



Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará

Relatório da Gestão

▪ 2021-2023 ▪

Redução de 48% do
acervo processual

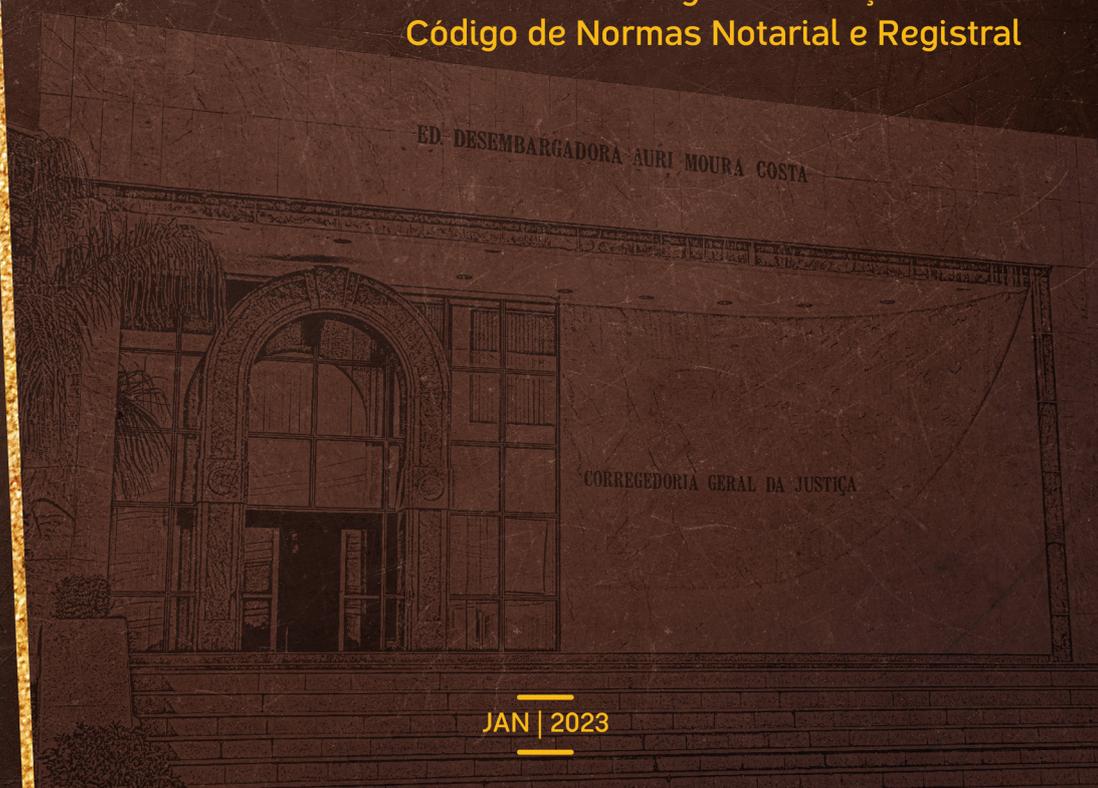
Sistema de Prestação de Contas
dos Interinos viabiliza R\$ 14 milhões
durante o biênio 2021-2023

Caminho da Visibilidade

Eficácia nas
Inspeções Cartoriais

Sistema de Prestação
de Contas dos Interinos

Corregedoria lança o novo
Código de Normas Notarial e Registral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Biênio 2021-2023

Presidente

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Vice-Presidente

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

Juizes Corregedores Auxiliares

Fabiana Silva Félix da Rocha

Fernando Teles de Paula Lima

Francisco Gladyson Pontes Filho

Josué de Souza Lima Júnior

Luis Gustavo Montezuma Herbster

EXPEDIENTE

Diretora de Gabinete
Carolina Leite Ximenes

Diretora Geral
Fernanda Cristina Dias Monteiro

Gerência Administrativa
Francisco Lindomar Rodrigues da Silva

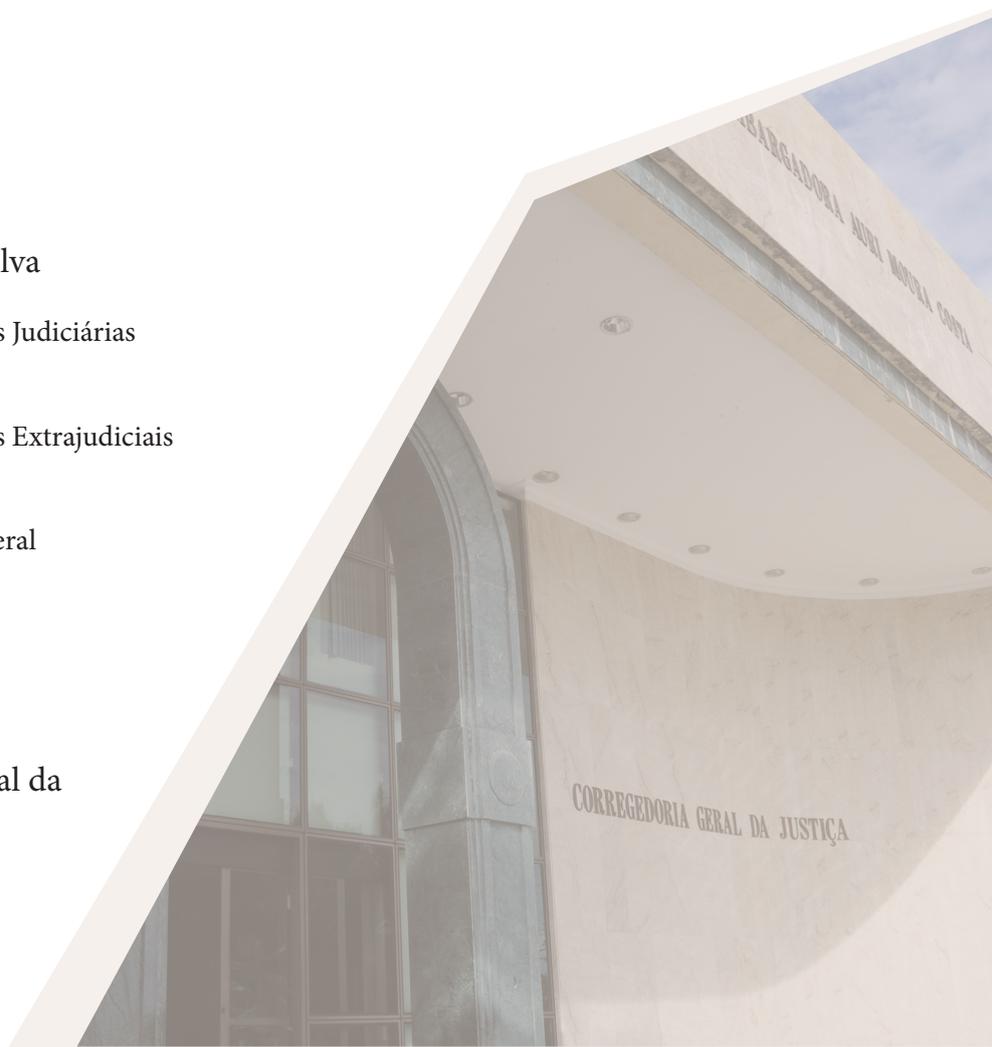
Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias
Bruna Valões de Oliveira

Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais
Ariadne Fialho Caminha Bret

Núcleo de Governança da Corregedoria-Geral
Naiana Edilma Coelho de Freitas

Diagramação
Renato Gurgel Coelho

Impressão
Coordenadoria de Apoio Operacional da
Assessoria de Comunicação



▶ 1. PALAVRA DO CORREGEDOR	13
▶ 2. FALA, GESTORES	15
▶ 3. DESTAQUES	
● Corregedoria-Geral da Justiça reduz em 48% o acervo processual	21
● Sistema de Prestação de Contas dos Interinos.....	22
● Caminho da Visibilidade	23
● Eficácia nas Inspeções Cartoriais	25
● Corregedoria lança o novo Código de Normas Notarial e Registral.....	26
▶ 4. INICIATIVAS	
● APRESENTAÇÃO	28
● PRODUTIVIDADE	
○ Gabinete do Corregedor	29
○ Atos Normativos e Documentos Publicados pela Gerência Administrativa.....	29
○ Atos Normativos e Documentos Publicados pela Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias	30
○ Atos Normativos e Documentos Publicados pela Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais	31
● INSPEÇÕES	
○ Atividades de fiscalização, disciplina e orientação	33
○ Sindicâncias.....	33
○ Corregedoria-Geral orienta unidades a buscar sempre o aperfeiçoamento dos serviços ao cidadão	34
○ Corregedoria iniciou inspeções em Secretarias Judiciárias de 1º Grau da Capital e do Interior	35
○ Manual de Preenchimento dos Formulários Eletrônicos da Inspeção Judicial Anual	36
○ Corregedoria é integrante do grupo nacional que elaborará metodologias de correições e inspeções em varas e cartórios	36
● AÇÕES E PROJETOS	
- Transparência e diálogo com Unidades Internas do Poder Judiciário e Instituições Parceiras.....	37
- Plano de Gestão Adequado para cada Unidade	38
- Unidades Judiciárias devem estabelecer rotinas de trabalho	38

- Audiências e sessões por videoconferência.....	39
- Saneamento das filas de trabalho.....	39
- Identificar e movimentar feitos com prioridade legal.....	40
- Obrigatoriedade da implantação do WhatsApp Business.....	40
- Centralização de atribuições da Ouvidoria CGJCE pela Ouvidoria do TJCE.....	41
- Regularização do acesso ao Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias.....	41
- Sistema de Controle de Contas dos Interinos (Sin-CCI) - orientação de interinos na prestação de contas com o Judiciário cearense.....	42
- Unidades judiciárias que atuam com a Infância devem usar obrigatoriamente o Sistema Nacional de Adoção.....	42
- Corregedoria regulamenta nomeação de advogados dativos para atuar no Judiciário.....	44
- Corregedoria estabelece regras para facilitar cumprimento de mandados à distância durante pandemia.....	44
- Corregedoria institui indicadores do Plano Estratégico 2030 para otimizar serviços à população.....	45
- Corregedoria solicitou estudos para a criação de varas de execuções penais específicas em Juazeiro do Norte e Sobral.....	45
- Advogados de outros estados devem comprovar inscrição na OAB-CE para atuarem em audiências virtuais do Judiciário.....	46
- Programa Pai Presente.....	46
- Corregedoria-Geral da Justiça vai notificar previamente cartorários em caso de abertura de sindicância.....	48
- Erradicação do sub-registro civil de nascimento no Ceará é uma das prioridades da Corregedoria.....	48
- Corregedoria-Geral da Justiça orienta para utilização do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR).....	49
- Garantir o direito de audiência/entrevista reservada entre os réus e seus defensores nas audiências por videoconferência.....	49
- Regulamentação da movimentação de reativação processual nos sistemas informatizados.....	50
- Inconsistências entre Sistemas SEI, SAJ e SEEU.....	50
- Judiciário e Executivo definem regras para o uso da tornozeleira eletrônica no Ceará.....	51
- Corregedoria-Geral da Justiça torna oficial o Sistema de Correição e Inspeção para cartórios.....	51

- Magistrados são recomendados a determinar a realização de buscas no Cadastro Nacional de Advogados sempre que receberem novos processos	52
- Corregedoria-Geral da Justiça adota providência em relação à necessidade de regularizar a alimentação de dados com as informações necessárias junto à Central de Informações do Registro Civil – CRC	52
- Corregedoria tem dado suporte ao TJCE para realização de atividades presenciais	53
- Corregedoria orienta Central e oficiais de Registro de Imóveis sobre encaminhamento de documentos digitais estruturados.....	53
- Produtores cearenses podem obter desconto de 50% em cartórios estaduais para registrar contratos de créditos rurais.....	54
- Corregedoria e MPCE debatem criação de protocolo para orientar juizes em decisões de reintegração de posse coletiva.....	55
- Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais 2021	55
- Corregedoria realiza, de 18 a 24 de julho, a Semana de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará – 2022	56
- Portarias dispõem sobre a divulgação da relação de magistrados, Secretaria Judiciária e unidades judiciais certificadas, conforme desempenho na Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará – de 2021 e 2022	56
- Alteração do Provimento nº02/2021/CGJ (Código de Normas Judiciais).....	57
- Protocolo Interinstitucional nos mandados de reintegração de posse em conflitos urbanos e rurais	58
- Emissão dos documentos do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0	59
- Cadastro de magistrados e regularização às ordens de indisponibilidade pendentes de cumprimento junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.....	61
- Anoreg-CE destaca atuação do Corregedor-Geral da Justiça do Ceará na defesa da eficiência e segurança do Sistema Registral Imobiliário Brasileiro	62
- Aprimoramento do Capítulo XIX do Provimento nº 02/2021/CGJCE que trata da Proteção de Vítimas e Testemunhas (Código de Normas Judiciais).....	62
- Concessão de acesso à consulta integrada para visualizar os laudos periciais	63
- Procedimento instaurado nesta CGJ direcionado aos delegatários responsáveis pelos serviços de notas e de registros do Ceará relacionado à regularidade das informações de produtividade semestral no Sistema Justiça Aberta/CNJ	64

- Alteração na redação dos artigos 9º, 10 e 11 da Recomendação nº 02/2019/CGJCE, que trata da uniformização de procedimentos relativos à tramitação das cautelares de medidas protetivas de urgência albergadas pela Lei Maria da Penha.....	64
- Candidatos às duas vagas de desembargador do TJCE pelo Quinto Constitucional apresentam suas credenciais na Corregedoria	65
- Corregedor-Geral da Justiça, Des. Paulo Airton Albuquerque, fez a abertura da solenidade de aposição da foto do Des. Teodoro Silva Santos na galeria de ex-Corregedores	65
- Portaria estabelece prazos máximos de referência para a prática de atos judiciais pelas unidades judiciárias, em cumprimento à Diretriz Estratégica nº 01/2022 do CNJ.....	66
- I Fórum de Regularização Fundiária Urbana do Estado do Ceará.....	66
- Corregedoria promove evento para apresentar sistemas eletrônicos que auxiliam juízes nas rotinas de trabalho	68
- Revogação unilateral da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021/CGJCE/SAP/SSPDS, que regulamenta e padroniza a monitoração eletrônica de pessoas no âmbito da Justiça Criminal do Ceará	70
- Corregedor assina Portaria Conjunta que dispõe sobre a migração dos processos de competência dos JECC do SAJ para o Processo Judicial Eletrônico	70
- Ofício trata da necessidade de observância das determinações constantes da Portaria Conjunta nº 1.466/2020/PRES/CGJCE que regulamenta os procedimentos para execução da pena de multa por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado.....	71
- Alteração de artigos e inclusão de um ao Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que tratam das inspeções judiciais realizadas pela CGJCE	71
- Ofício trata do descumprimento da Portaria nº 510/2015, que instituiu a obrigatoriedade do peticionamento eletrônico para processos que tramitam em meio digital, através do portal e-SAJ, por parte de Delegados de Polícia e Escrivães.....	72
- Alteração em artigos do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que tratam do procedimento de requisição de policiais militares, bombeiros e policiais civis para atos judiciais	72
- Comunicação aos magistrados sobre a alteração nos critérios mínimos a serem analisados para fins de inclusão/exclusão de unidade judicial em situação de monitoramento.....	73
- Corregedoria dá ciência da expedição da Portaria nº 18/2022/CGJCE, que estabelece prazos máximos de referência para a prática de atos judiciais pelas unidades judiciárias, em cumprimento à Diretriz Estratégica nº 01/2022 do CNJ	73
- Corregedoria-Geral da Justiça inicia visitas em comarcas do Interior	74

- Ofício informa que todos os expedientes processuais direcionados às autarquias e fundações públicas federais, notadamente ao INSS, sejam encaminhados à Procuradoria Federal via Sistema E-SAJ.....	75
- Corregedor-Geral da Justiça fala sobre a importância da Certidão de Nascimento, em entrevista ao programa Judiciário em Evidência.....	75
- Corregedor sugere aos Juízes Diretores de Foros das Comarcas do Interior do Estado uma discussão com autoridades municipais sobre o valor mínimo de alçada para ajuizamento de ações de execuções fiscais.....	76
- Corregedor encaminha Ofício que trata de expediente remetido pelo Consulado da República da Argentina com instruções a respeito da validade de documentos que possuem a Apostila de Haia no formato digital.....	77
- Corregedor-Geral da Justiça se reúne com representantes do Sindicato dos Servidores do Judiciário Estadual.....	77
- Corregedoria apoia força-tarefa para retificação de nome e gênero de pessoas trans.....	78
- Provimento dispõe sobre a alteração do disposto nos artigos 7º e 8º do Provimento nº 09/2018/CGJCE, que estabelece o procedimento para a averbação do Prenome nos assentos de Nascimento e Casamento de pessoas trans no Registro Civil.....	78
- Corregedoria revoga exigência de SPC e Serasa para emissão de registros civis à população trans e travesti.....	79
- Ofício trata de procedimento administrativo instaurado em virtude da Portaria nº 92/2019/CGJCE, disciplinando diretrizes para o acompanhamento dos processos com prioridade especial de tramitação, sobretudo de idosos maiores de 80 anos.....	80
- Expedido Ofício a todos os magistrados estaduais sobre postulação da Procuradoria Federal no Ceará acerca de audiências judiciais envolvendo o INSS.....	80
- Ofício disponibiliza o Manual do Sistema Malote Digital – Versão CGJCE.....	81
- Resolução implementa uso do selo digital nos cartórios e outras medidas para aprimoramento dos serviços extrajudiciais.....	81
- Alteração no Provimento nº 15/2021/CGJCE, que regulamenta o processamento das sindicâncias e processos administrativos disciplinares em desfavor de delegatários/interinos de Serventias Extrajudiciais.....	82
- Encaminhados Ofícios aos magistrados com competência criminal tratando do dever de realização de Audiência de Custódia em todas as modalidades de prisão e sobre a observância da Portaria nº 1220/2014 da Secretária da Justiça e Cidadania do Ceará e da Resolução nº 369/2021 do CNJ.....	82

- Ofício da Corregedoria trata da necessidade de fiscalização do fornecimento e distribuição de produtos de limpeza sanitária e higiene pessoal nas unidades prisionais	83
- Ofício trata da revogação da recomendação feita aos juízes corregedores permanentes no tocante a fiscalização da arrecadação de ISS e FGTS	83
- Ofício trata da reiteração dos termos da Recomendação nº 01/2021/NUMOPEDE/CGJCE, que alterou a Recomendação 01/2019/NUMOPEDE/CGJCE	84
- Provimento dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais pelos responsáveis das delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro de que trata o art. 236 da Constituição Federal	84
- Requisição de policiais militares, bombeiros militares e policiais civis para o comparecimento às audiências realizadas por meio de videoconferência	85
- Portaria dispõe sobre política pública de registro civil das pessoas naturais no âmbito do Poder Judiciário do Ceará - Projeto Caminho da Visibilidade.....	85
- Corregedor-Geral da Justiça do Ceará, Des. Paulo Airton Albuquerque, participa do 89º Encoge e I Fórum Nacional Fundiário, no Mato Grosso do Sul	86
- Alteração no Provimento Conjunto nº 22/2019/TJCE/CGJCE (que trata de procedimentos inerentes à utilização do Selo Digital e dá outras providências) e na sistemática de Apostilamento, no âmbito das serventias extrajudiciais do Ceará	88
- Provimento dispõe sobre normas gerais de vacância, designação de responsável interino e anexação provisória de serventias extrajudiciais, com correspondente regulamentação procedimental	88
- Ofício trata do dever de cumprimento do artigo 1º da Resolução 134/2011 do CNJ	89
- Projeto “Descomplicando o PJeCOR”	89
- Portaria Conjunta dispõe acerca da complementação dos resultados referentes à I e II Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Judiciário estadual de 2020.....	90
- Corregedoria informa a delegatários(as) e interinos(as) acerca da implantação do Sistema Processual Eletrônico (PJeCor) no âmbito da CGJCE	91
- Ofício dispõe sobre a observância do prazo para prestação de informações referentes ao Colegiado de 1º grau constante no Provimento nº 13/2021/CGJCE	91
- Ofício do Corregedor às serventias extrajudiciais e Sinoredi comunicando sobre a Resolução do Tribunal Pleno nº 10/2022/TJCE.....	92

– Desembargador Paulo Airton Albuquerque entrega relatório à Comissão de Transição do TJCE	93
– Ofício apresenta relação das serventias extrajudiciais que deixaram de preencher e disponibilizar os dados obrigatórios no formulário de Erradicação do Sub-Registro do sistema Sisguias Extrajudicial	94
– Corregedor-Geral da Justiça ouve demandas de magistrados de comarcas do Interior	94
– Desembargador Paulo Airton Albuquerque participa do 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário em Brasília	95
– Ofício trata da divulgação do evento “Inspeções no Sociœducativo e novo Cadastro Nacional de Inspeção em Unidades e Programa Sociœducativos – CNIUPS”	96
– Ofício enviado aos magistrados trata do cumprimento do Indicador 02 do Plano Estratégico 2030 do TJCE	96
– Ofício trata de buscas por documentos cartorários no arquivo público do Estado do Ceará – APEC	97
– Serventias extrajudiciais terão novas tabelas de emolumentos a partir do dia 2 de janeiro de 2023	97
– Ofício trata das recomendações para devido preenchimento e envio dos resultados do Plano de Gestão	98
– Corregedoria regulamenta a sistemática de prestação de contas de interinos e interventores nos cartórios do Estado	98
▶ 5. EXTRA	99

PALAVRA DO CORREGEDOR



DIÁLOGO,

CELERIDADE PROCESSUAL, EFICIÊNCIA E CIDADANIA

Em outubro de 2020, com a escolha da Direção do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) para o biênio 2021/2023, descortinava-se o maior dos desafios profissionais de minha carreira, até então, com apenas oito anos de magistratura: assumir a função de Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará. Em 01 de fevereiro de 2021, tomávamos posse em um momento de grande adversidade para a humanidade, a pandemia de Covid-19.

Nossa gestão foi pautada pelos princípios constitucionais e legais inerentes ao cargo assumido, prezando sempre pelo diálogo, celeridade processual, eficiência e cidadania, sem se descuidar da função fiscalizatória e punitiva

quando necessário, ponto a partir do qual fizemos dezenas de inspeções judiciais e extrajudiciais, tratamos de sindicâncias no âmbito judicial e de intervenções no âmbito do extrajudicial.

Mais que em qualquer outro momento, era preciso inovar e oferecer suporte às unidades judiciárias e aos delegatários da função pública (cartorários). E foi isso que fizemos, apoio com responsabilidade e respeito acima de tudo. Executamos diversos projetos que serão apresentados neste exemplar de prestação de contas. Sim, de prestação de contas, por ser uma obrigação de qualquer gestor público.

Inovamos com a criação do CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO que foi entregue pessoalmente a todos os excelentes servidores e colaboradores da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará em nossa confraternização de Natal em dezembro de 2022. Hoje o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará está bastante avançado no âmbito da tecnologia da informação, mas esta, verdadeiramente, jamais substituirá os valiosos seres humanos que integram nossa instituição de forma direta e indireta. Meu sincero reconhecimento a todos que integram ou integraram ao biênio que se encerra.

Merecem destaque dentre os diversos projetos implementados, detalhados ao longo do texto da revista os seguintes: Caminho da Visibilidade, Combate ao Sub-registro Civil, criação do Sin-CCI (Sistema de

Controle de Contas dos Interinos) e do Sistema de Controle de Contas (Sistema de Prestação de Contas dos Interinos – Provimento nº 01/2023 e aprimoramento das inspeções e correições nas serventias extrajudiciais por meio da instituição do Sistema de Correição e Inspeção Extrajudicial (SCI).

Em cumprimento à sua missão institucional, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, na Gestão Fev.2021/Jan.2023, aperfeiçoou as atividades correicionais, com a utilização de ferramentas informativas de gestão e monitoramento de dados, confecção e acompanhamento de Plano de Gestão e de Ações, além da detecção de boas práticas. Nas áreas judicial, extrajudicial e disciplinar, contamos com o empenho de nossos valorosos juízes corregedores auxiliares doutores Josué de Sousa Lima Júnior, Fernando Teles de Paula Lima, Francisco Gladysson Pontes Filho, Fabiana Silva Félix da Rocha e Luís Gustavo Montezuma Herbster, acompanhado de suas diligentes equipes de servidores colaboradores, orientando, corrigindo e inspecionando as atividades na Capital e no interior do Estado.

Ao final desta árdua e honrosa missão gostaria de agradecer à eminente Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Presidente do TJCE e ao eminente Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes – Vice-presidente do TJCE, pela confiança depositada em meu nome para o exercício de cargo tão honroso.

Acreditamos que, por tudo que está exposto neste Relatório, nossas metas foram atingidas e nossa contribuição foi materializada, sem deixar de reconhecer que ainda temos muito a melhorar. E, para atingirmos o êxito desejado contamos com o apoio dos valorosos servidores e colaboradores do TJCE e da CGJ-CE. Reitero, por isso, meus agradecimentos a todos, pedindo desculpas se esqueci de citar algo que fosse também relevante.

Em cumprimento à sua missão institucional, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, na Gestão Fev.2021/Jan.2023, aperfeiçoou as atividades correicionais, com a utilização de ferramentas informativas de gestão e monitoramento de dados, confecção e acompanhamento de Plano de Gestão e de Ações, além da detecção de boas práticas. Nas áreas judicial, extrajudicial e disciplinar, contamos com o empenho de nossos valorosos juízes corregedores auxiliares doutores Josué de Sousa Lima Júnior, Fernando Teles de Paula Lima, Francisco Gladysson Pontes Filho, Fabiana Silva Félix da Rocha e Luís Gustavo Montezuma Herbster, acompanhado de suas diligentes equipes de servidores colaboradores, orientando, corrigindo e inspecionando as atividades na Capital e no interior do Estado.

Ao final desta árdua e honrosa missão gostaria de agradecer à eminente Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Presidente do TJCE e ao eminente Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes – Vice-presidente do TJCE, pela confiança depositada em meu nome para o exercício de cargo tão honroso.

Acreditamos que, por tudo que está exposto neste Relatório, nossas metas foram atingidas e nossa contribuição foi materializada, sem deixar de reconhecer que ainda temos muito a melhorar. E, para atingirmos o êxito desejado contamos com o apoio dos valorosos servidores e colaboradores do TJCE e da CGJ-CE. Reitero, por isso, meus agradecimentos a todos, pedindo desculpas se esqueci de citar algo que fosse também relevante.

Uma excelente leitura!

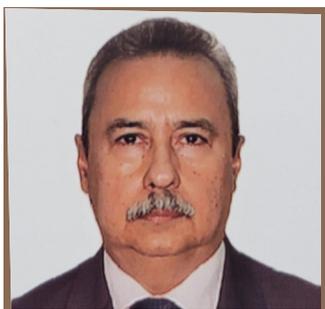
Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Biênio 2021-2023

FALA, GESTORES



“A Gestão 2021-2023 da Corregedoria-Geral da Justiça representou um enorme avanço para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na medida que trouxe a experiência do Des. Paulo Airton de Albuquerque Filho em gestão de pessoal e na atividade extrajudicial para alavancar o papel pedagógico desta Casa Censora sem descuidar de seus demais papéis (fiscalizador e disciplinar). Foi um período muito enriquecedor, não só para mim, que atuei como Juíza Corregedora Auxiliar, mas para todo o Poder Judiciário Cearense ao possibilitar o fortalecimento do diálogo interinstitucional e o incremento do uso da tecnologia para uma eficiência nos resultados das atividades jurisdicionais e extrajudiciais.”

Juíza Fabiana Silva Félix da Rocha



“Tive o privilégio de ser convidado pelo Desembargador Paulo Airton para integrar sua equipe, na Corregedoria Geral da Justiça, biênio 2021/2023. Os trabalhos tiveram início no recesso e prosseguem, de forma intensa, até os últimos dias. Foi uma gestão profissional, pautada na transparência, trabalho em equipe, muito diálogo e valorização das pessoas. Buscamos, com a orientação e supervisão do Corregedor Geral, a eficiência e o cuidado com a satisfação dos destinatários dos nossos serviços. Procuramos dar especial atenção ao caráter pedagógico, por ocasião dos diversos afazeres correccionais, sem esquecer, no entanto, a questão disciplinar. Vários projetos com reflexos dentro e fora do Poder Judiciário restaram realizados. Foi, portanto, bastante gratificante e de muito aprendizado essa passagem pela Corregedoria.”

Juiz Fernando Teles de Paula Lima



“Foi muito gratificante e um enorme aprendizado fazer parte da gestão da CGJ/CE no biênio 2021/2023. Agradeço ao Corregedor e a todos os colaboradores que nos acompanharam nessa missão de fiscalizar os serviços judiciais e de buscar o aprimoramento da prestação jurisdicional.”

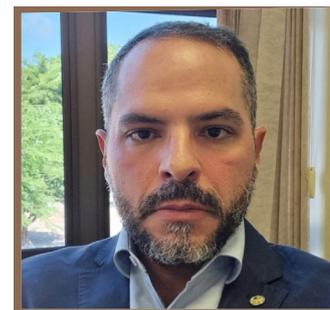
Juiz Francisco Gladyson Pontes Filho

“Pensar a Corregedoria Geral de Justiça como órgão fiscalizador, em perspectiva estrita de sanção, faz parte do ideário comum. De fato, esse pode ser um de seus importantes papéis. Todavia, sob a Gestão do Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, seguindo passos de gestões anteriores, gradativamente se experimenta uma mudança desse paradigma. A Corregedoria é, e deve ser, aprioristicamente um Órgão de apoio e orientação dos Magistrados de Primeiro Grau, para fornecer luzes para o melhor desempenho jurisdicional em favor da sociedade. Ética, transparência, respeito e aguçado senso de humanismo e justiça são marcas do Corregedor Geral Paulo Airton Albuquerque Filho, cujo convite para auxiliá-lo se deu para honra exclusivamente minha.”



Juiz Josué de Sousa Lima Júnior

“A palavra Corregedor tem origem etimológica na palavra correger, que por sua vez significa reger em conjunto. E foi justamente nesse sentido que a atual gestão da Corregedoria Geral da Justiça pautou as suas ações ao longo do biênio 2021/2023, elevando a qualidade e confiança no Judiciário Alencarino, por meio de uma atuação pedagógica e preventiva. Estou muito grato e orgulhoso de ter composto essa equipe. O trabalho com a matéria extrajudicial, por toda a sua complexidade e singularidade, foi especialmente desafiador. Mas a competência e comprometimento de toda a equipe do extrajudicial, sob a regência do Desembargador Paulo Airton, permitiu evoluirmos em diversas frentes, sempre com foco no usuário do serviço notarial e registral. À futura gestão, desejamos sorte e sucesso, na esperança que em breve os serviços cartorários no Estado atinjam o nível de excelência que a população cearense merece.”



Juiz Luís Gustavo Montezuma Herbster

“Foi um privilégio trabalhar com o Des. Paulo Airton novamente após tantos anos e certamente ter uma equipe capitaneada pelo mesmo canalizou o sucesso que transpareceu em nossos excelentes resultados. Deixo meu profundo agradecimento a toda equipe da CGJ pela parceria, companheirismo e, principalmente, amor despendido nesse período.”

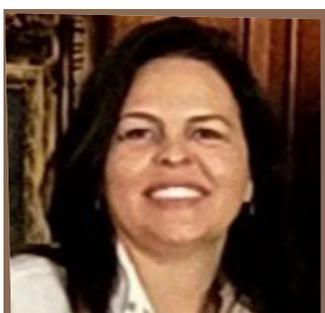


Ariadne Bret
Gerente de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais



“A atual gestão teve início em meio à pandemia e o distanciamento decorrente do teletrabalho trouxe desafios ainda maiores. Todavia, com ações pautadas na transparência, empatia e objetivos claros, colhemos hoje, no encerramento deste ciclo, os frutos do trabalho de um grupo comprometido e competente. Uma equipe é reflexo do seu gestor e tivemos à frente da CGJ-CE um excelente professor. Gratidão define esse momento.”

Fernanda Cristina Dias Monteiro
Diretora Geral



“Fazer parte da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará-CGJ no biênio 2021/2023 sob a gestão do Des. Paulo Airton Albuquerque Filho foi uma experiência muito rica. Todo servidor deveria passar pela CGJ para entender o excelente trabalho desenvolvido. Dá orgulho trabalhar com pessoas que diuturnamente se dedicam, além dos seus horários de trabalho, assim como sábados e domingos, pelo prazer de finalizar as demandas que chegam à Corregedoria. Quero parabenizar toda a equipe que fez parte da CGJ nesse biênio.”

Carolina Leite Ximenes
Diretora de Gabinete



“Contribuir para a gestão do Des. Paulo Airton junto à Corregedoria Geral da Justiça no cargo de Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias foi gratificante e enriquecedor. A Gerência Judicial possui uma equipe com vasta experiência e entrosamento, o que nos permitiu galgar os objetivos que nos foram apresentados, buscando sempre o aperfeiçoamento das atividades do setor”

Bruna Valões de Oliveira
Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias



“A gestão 2021/2023 da CGJ-CE foi pautada pela ética, profissionalismo, competência, clima organizacional agradável e comprometimento em cumprir sua missão institucional, contribuindo sobremaneira para que o judiciário cearense otimizasse a prestação jurisdicional à sociedade.”

Francisca Nilda Paiva Ferreira Albuquerque
Coordenadora de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias

“A Gestão 2021-2023 – Gestão de Excelência - destacou-se como um marco histórico nesta Casa Correicional pelo desenvolvimento de um sistema de gerenciamento de qualidade total em todos os âmbitos, consolidado por uma metodologia técnica de trabalho efetiva e eficaz, propiciada pela liderança focada na humanização, simplicidade e entusiasmo, com destaque para o engajamento de toda a equipe da Gerência Administrativa. Excelência, portanto, não é um ato, mas um hábito.”



Francisco Lindomar Rodrigues da Silva
Gerente Administrativo

“A busca constante pela eficiência e excelência dos serviços prestados à população, seja na esfera judicial ou extrajudicial, pautou a administração do Des. Paulo Airton junto à Corregedoria Geral de Justiça, o qual auxiliado por uma equipe comprometida e colaborativa, em um ambiente de trabalho salutar e amigável, obteve êxito frente às ações propostas durante a sua gestão. Foi uma experiência engrandecedora e gratificante contribuir com os resultados alcançados.”



Vlândia Bringel
Coordenadora de Padronização

“A gestão do biênio 2021-2023 foi além da manutenção de questões burocráticas e administrativas. Com uma condução presente, resiliente e comprometida com a transparência, gerou sentimento de pertencimento, motivando servidores e colaboradores a buscarem excelência nas atividades executadas diariamente.”



Equipe do Núcleo de Governança
da Corregedoria



Adriano Guedes Carlos Dias
Assessoria Jurídica da CGJ/CE



Leonardo Almeida Cordeiro
Assessoria Jurídica da CGJ/CE



Mônica de Andrade Gomes Feitosa
Assessoria Jurídica da CGJ/CE



“Os esforços capitaneados pelo Des. Paulo Albuquerque à frente da gestão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará no biênio 2021-2023 deixam sua marca indelével na atuação judicial e extrajudicial, incorporando inovações para a consecução de uma Justiça fluente, acessível, e consentânea às lúdicas expectativas sociais, cuja atuação fora pautada pelo diálogo institucional e atenção ao jurisdicionado, destinatário final da função judicial. Como gestor, sai aclamado como um gestor de excelência.”



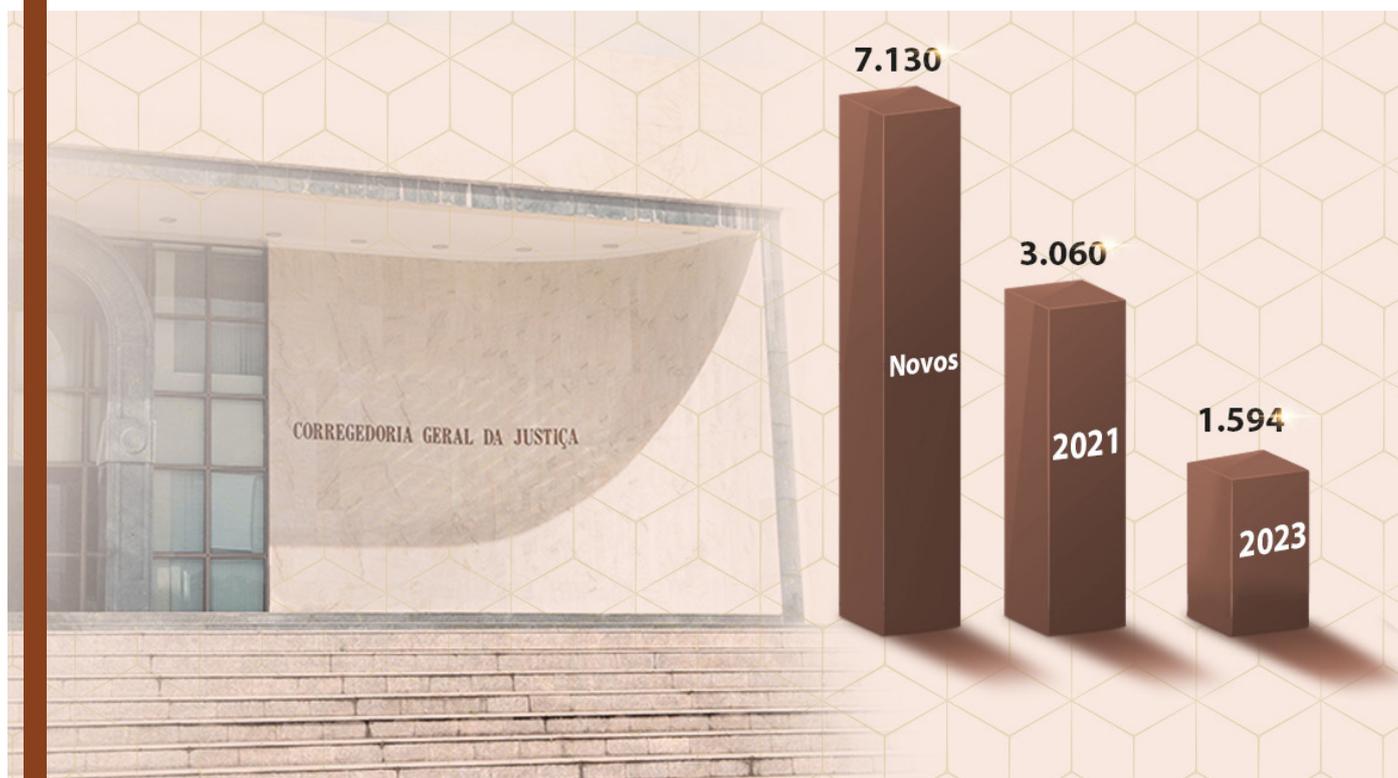


DES

TA

QUES

Corregedoria-Geral da Justiça reduz em 48% o acervo processual



A Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará, sob a administração do desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, conseguiu concluir a Gestão 2021-2023 com uma redução de 48% do acervo processual. O Órgão passou de 3.060 ações para 1.594.

No período de 01/02/2021 a 29/01/2023, deram entrada 5.672 novos processos no SAJADM-CPA e outros 1.458 no Sistema PjeCOR, totalizando 7.130. Dessa forma, considerando o acervo já existente e os procedimentos que deram entrada durante a gestão, totalizando 10.190 processos, chega-se a um montante de apenas 1.594 processos (1.228 no SAJADM-CPA e 366 no PjeCOR).

Sistema de Prestação de Contas dos Interinos



A Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) necessitou dar uma maior amplitude em suas auditorias cartorárias e, em complemento ao Sin-CCI, criou o Sistema de Prestação de Contas dos Interinos. A tecnologia vem orientar e facilitar o trabalho realizado pelos juízes corretores permanentes e colaboradores da CGJ, bem como ampliar o setor de auditoria interna.

Para o corregedor-geral, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, “esta ferramenta viabilizou o acréscimo na arrecadação do Tribunal de Justiça do Ceará, correspondente ao biênio 2021-2023 no montante de R\$ 14.116.034,33. Neste ponto, gostaria de reconhecer os valorosos servidores e colaboradores desta Corregedoria-Geral”.



FIQUE POR DENTRO

Interino é a pessoa designada para prestar serviço notarial e/ou registral em cartório vago, até que este seja provido por concurso público.

Corregedoria-Geral leva cidadania à população em situação de rua

Desde agosto de 2022, o projeto Caminho da Visibilidade já atendeu mais de 180 pessoas em situação de vulnerabilidade com a emissão da 1ª ou 2ª via da Certidão de Nascimento



• Projeto já atendeu mais de 180 pessoas em situação de vulnerabilidade

Sem uma Certidão de Nascimento a pessoa não existe para o Estado, sendo impedida de obter outros documentos e ingressar em políticas públicas governamentais, além de impossibilitar que seja atendida em hospitais e beneficiada por programas de vacinação. Nesse sentido, a Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará, em parceria com a 1ª Vara de Registros Públicos de Fortaleza, deu início ao projeto Caminho da Visibilidade, beneficiando aqueles que precisavam ser vistos.

A iniciativa, que conta com o apoio da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), já recebeu 183 solicitações de pessoas que não possuem a certidão ou o registro está muito envelhecido. Desse total, 128 foram concluídas, com a devida confecção dos documentos correspondentes. O atendimento presencial à população é realizado em dias programados em praças no centro de Fortaleza, sob a coordenação da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais da Corregedoria.

A idealizadora, juíza Sônia Abreu, titular da 1ª Vara de Registros Públicos, explica que, após requerida a Certidão de Nascimento, “iniciamos uma pesquisa junto aos cartórios da Capital ou no local onde a pessoa nasceu, para saber se ela já tem registro. Se encontramos a certidão, pedimos uma 2ª via e entregamos para a pessoa. Caso não seja registrada, a gente determina o registro. Nosso objetivo é atender a todos”. A magistrada acrescenta que a Certidão de Nascimento é um instrumento de “afirmação da cidadania e inclusão social para pessoas em situação de rua”.



COMBATE AO SUB-REGISTRO CIVIL

Inicialmente, o projeto é realizado na Comarca de Fortaleza envolvendo o público-alvo que esteja amparado pela casa de assistência social Higiene Cidadã. A medida considera o acentuado número de pessoas em situação de rua, sem registro de nascimento, impedidas de ingressar em políticas públicas governamentais.

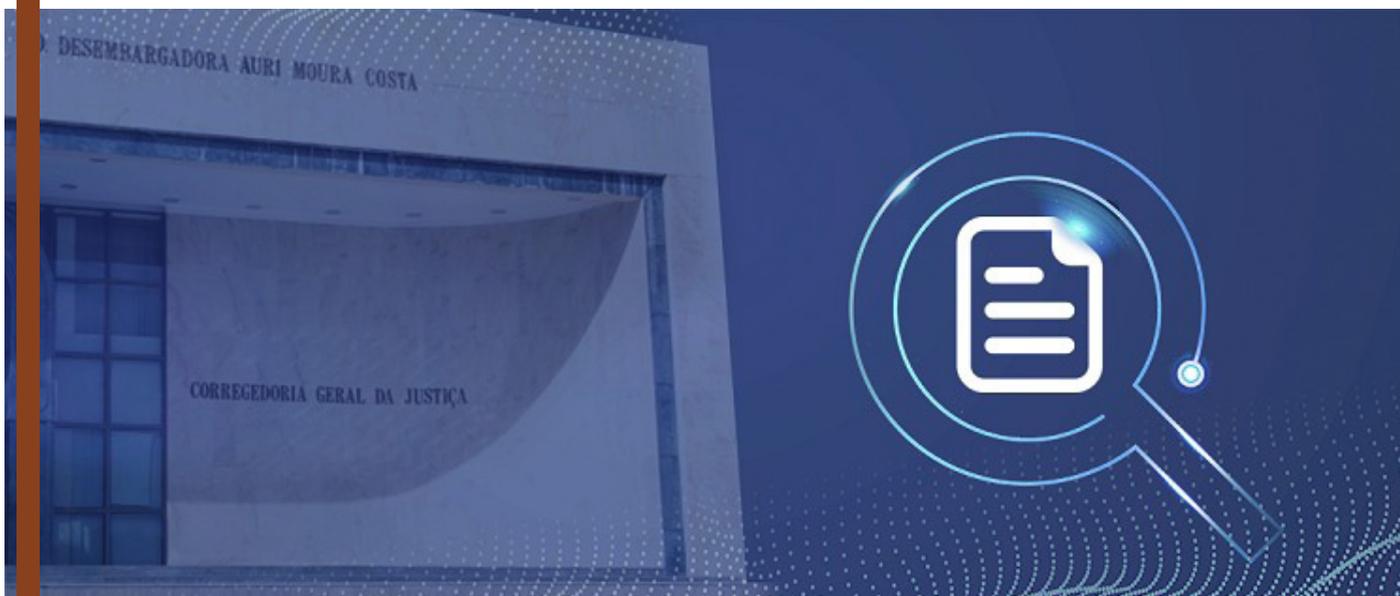
“Há muito tempo o Poder Judiciário tem dirigido sua atenção ao combate do sub-registro civil, prova disto é o Provimento nº 13/10, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a

emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizem partos, por meio de unidades interligadas”, explica o corregedor-geral, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho.

Ele enfatiza que a Corregedoria “volta o seu olhar sobre a população hipervulnerável dos moradores de rua do Estado do Ceará, buscando dar-lhes acesso à principal insígnia da cidadania: o registro civil de nascimento. Muito mais do que uma certidão, o projeto em comento torna possível o resgate da cidadania dessas pessoas, posicionando-as, pela primeira vez, como destinatários das mais diversas políticas públicas assistencialistas. Enfim, significa um grande salto na melhoria de suas vidas”.

Eficácia nas inspeções cartoriais

A Corregedoria-Geral aprimorou as inspeções e correções nos cartórios do Estado. Em janeiro de 2022, foi instituído o Sistema de Correção e Inspeção Extrajudicial (SCI)



Composta por dois módulos principais, Inspeção de Conformidade e Inspeção Fiscal, a ferramenta tornou o meio oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado, permitindo diversas correções e melhorias nas funcionalidades referente a inspeção de conformidade.

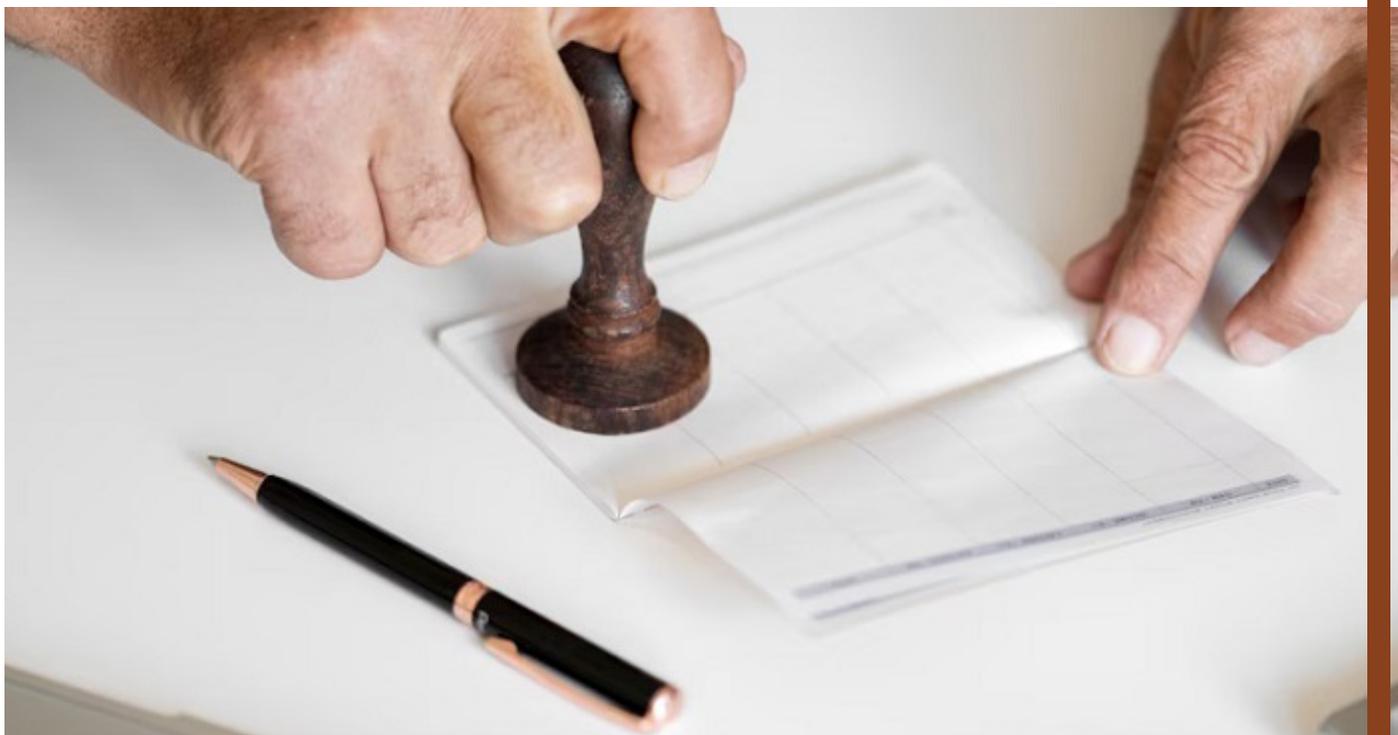
Entre as funcionalidades disponibilizadas pelo SCI, é possível destacar a capacidade do acompanhamento das inspeções. Nela é permitido aos técnicos da Corregedoria, assim como o administrador do sistema, terem acesso as informações de atualização da ficha cadastral, das respostas quanto aos itens de infraestrutura e por fim das informações relativas aos relatórios inicial, final e monitoramento das inspeções.



Para a implementação do Sistema foram promovidos diversos treinamentos para juízes, cartorários e técnicos da Corregedoria. As capacitações ocorreram tanto de forma presencial como também via on-line. Esses treinamentos também foram gravados e disponibilizados aos usuários.

Cartorários foram capacitados para manuseio do Sistema de Correção e Inspeção (SCI)

Corregedoria lança o novo Código de Normas Notarial e Registral



Com 1.801 artigos e seis anexos, foi instituído e publicado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará, no dia 31 de janeiro de 2023, o novo Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado em substituição ao Provimento nº 08 de 2014. Além disso, outros 45 provimentos que haviam alterado este normativo, foram revogados.

O Código tem o objetivo de orientar, regulamentar e disciplinar as atividades extrajudiciais, exercidas pelos tabelionatos de Notas e Protesto de Títulos, e por cartórios de Registros Civil das Pessoas Naturais/Jurídicas, Títulos/Documentos, Imóveis, Distribuição e Contratos Marítimos.

Segundo o corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, a edição foi necessária diante da desatualização do Provimento anterior, provocada por inúmeras alterações normativas na esfera extrajudicial. O desembargador considerou “o número de atos normativos editados ao longo dos anos, de modo esparso, por esta Corregedoria, bem como a necessidade de consolidar tais atos, com vistas a racionalizar e facilitar a consulta às orientações neles contidas”. O novo Código consta do Provimento nº 04/2023.



INI

CIA

TIVAS

APRESENTAÇÃO

De acordo com a previsão constitucional de que aos Estados compete organizar sua própria justiça (art. 125), a Lei de Organização Judiciária (art. 24, inc. I c/c art. 33) e em consonância ao Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará (art. 3), que tem como objetivo dar transparência às ações desenvolvidas no âmbito da Corregedoria-Geral do Poder Judiciário Cearense, apresenta-se relatório referente a Gestão do biênio 2021-2023.

Tendo o Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho à frente da Corregedoria-Geral da Justiça, as iniciativas que contribuam para o efetivo aprimoramento da fiscalização, orientação e aprimoramento dos serviços judiciais e extrajudiciais, para zelar pela regular conduta dos juízes, servidores e delegatários e para a utilização plena e racional dos recursos estão sendo priorizadas.

Primou-se, de igual forma, pelo diálogo e pela valorização dos servidores e magistrados que compõem este Poder.

O vertente relato documenta as principais ações, projetos e resultados da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará ao longo do período de 29 de janeiro de 2021 à 15 de dezembro de 2022.



PRODUTIVIDADE

Gabinete do Corregedor

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará realizou o cadastramento/autuação de 5.469 documentos e petições encaminhados por advogados e partes, por meio do SAJADM-CPA e PJeCor, malote digital e endereço eletrônico (*corregedoria@tjce.jus.br*), no período referente de 29 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2023.

Nesse mesmo período, o Corregedor-Geral, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, analisou um total de 20.275 processos, sendo expedidos 8.744 decisões/ofícios, 481 decisões/ofícios/circulares, 2.016 decisões, 3.856 despachos/ofícios, 72 despachos/ofícios/circulares, 5.106 despachos e 12.105 decisões/despachos por arquivamento de documentos/procedimentos que tramitaram na Casa Correcional.

Ainda, racionalizando na instituição meios eficazes de controle do referido Poder, o projeto “Fale com o Corregedor” analisou 1.108 reclamações, denúncias e/ou representações encaminhadas via e-mail.

Os juízes corregedores, dentre outras atribuições, emitiram um total de 4.849 pareceres e 1.098 despachos em atendimento às demandas judiciais e 8.323 despachos e 126 pareceres em atendimento às demandas extrajudiciais, no período de referência.

Atos Normativos e Documentos Publicados pela Gerência Administrativa

Segue detalhamento das atividades, demandas e/ou expedientes da Gerência Administrativa, relativos a diversas matérias e assuntos relacionados com o serviço judicial e extrajudicial, como Remoção/Promoção/Acesso de Magistrados, pedido de providência, juntadas de peças aos processos, dúvidas, reclamações, procedimentos de natureza disciplinar, solicitações e comunicações em geral, acompanhamento ou solução das demandas, conforme tabela 1:

Atividades/Demandas/Expedientes	Quantidade
Processos de bens de Juízes	1072
Processos de Remoção/Promoção/Acesso de Magistrados	687
Expedições (Malote Digital/Email/PEX/AR)	23117
Processos cadastrados no SAJADM	3994
Processos cadastrados no PJeCOR	1916
Processos cadastrados no PJeCNJ	262
Abertura de Intimações do CNJ	658
TOTAL	31.706

Tabela 01 – Produtividade da Gerência Administrativa | Fonte: Corregedoria-Geral da Justiça

Atos Normativos e Documentos Publicados pela Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias

Segue detalhamento das atividades, demandas e/ou expedientes da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias, relativos a diversas matérias e assuntos relacionados com o serviço judicial, como pedido de providência, dúvidas, reclamações, procedimentos de natureza disciplinar, solicitações e comunicações em geral, acompanhamento ou solução das demandas, conforme tabela 2 e 3:

Atividades/Demandas/ExpedientesElaboração de Normativos (Provimentos, Provimentos Conjuntos, Portarias, Portarias Conjuntas, Recomendações, Editais)	Quantidade
Elaboração de Normativos (Provimentos, Provimentos Conjuntos, Portarias, Portarias Conjuntas, Recomendações, Editais)	195
Ofícios e Ofícios Circulares	206
Comunicados internos e Memorandos	20
Informações	1478
Cadastramentos PJeCOR	433
Publicações DJe	208
Elaboração de Certidões de magistrados	603
Abertura e acompanhamento dos processos de Inspeção	277
Elaboração de relatórios estatísticos atualizados das unidades judiciárias para melhor análise e instrução de processos administrativos.	295
Monitoramento das Unidades Judiciárias (iniciado no período)	256
Elaboração de fluxograma, controle e acompanhamento mensal dos processos referentes à avaliação de desempenho funcional e jurisdicional de juízes substitutos (vitalicamento).	132
Manuais / Formulários eletrônicos/ Tutoriais	34
TOTAL	4137

Tabela 02 – Produtividade da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias | Fonte: Corregedoria-Geral da Justiça

Atividades/Demandas/Expedientes	Quantidade
Informativo Gestão 2021-2023	433
Atos Normativos (Provimentos, Provimentos Conjuntos, Assentos Regimentais, Portarias, Portarias Conjuntas, Recomendações, Editais)	236
Relatórios de Inspeção Judicial	411
Produtividade (Magistrados 1º grau e Turmas Recursais, Unidades Judiciárias, Relatório Estatístico Mensal, Perfil do Judiciário, Relação de Magistrados, Gráficos Estatísticos)	128
Portal Extrajudicial (Arrecadação e Ressarcimentos de Atos Gratuitos às serventias extrajudiciais)	50
Páginas criadas no Portal da CGJ	56
Ofícios Circulares	200
Atualizações e outras publicações no Portal da CGJ	2328
TOTAL	3842

Tabela 03 – Publicações no Portal da Corregedoria e no Portal da Transparência do TJCE | Fonte: Corregedoria-Geral da Justiça

Atos Normativos e Documentos Publicados pela Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais

Segue detalhamento das atividades, demandas e/ou expedientes da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais, relativos a diversas matérias e assuntos relacionados com o serviço extrajudicial, como pedido de providência, dúvidas, reclamações, procedimentos de natureza disciplinar, solicitações e comunicações em geral, acompanhamento ou solução das demandas, conforme tabela 4:

Atividades/Demandas/Expedientes	Quantidade
Resposta via e-mail	2770
Atendimento remoto WhatsApp Business	2039
Atualização de Justiça Aberta – CNJ	1339
Saneamento do sistema PEX quanto a conformidade das informações das serventias vagas.	02
Análise e tramitação de processos administrativos para a COCEX/CFUE/GAB5/GABCORREG.	3355
Análise e elaboração de informações técnicas	8968
Emissão de certidões	64
Elaboração de Minutas (Provimentos, Provimentos Conjuntos, Portarias, Portarias Conjuntas)	65

Acompanhamento em audiências de investidura e elaboração dos respectivos termos – Concurso Cartórios	77
Cadastro de usuários no Sistema SIN-CCI	131
Parecer Técnico – Prestação de Contas de Interinos (semestral/trimestral/mensal)	172
Análise e Finalização de Balancetes mensais – PC de Interinos	503
Elaboração/Revisão de Manuais de Atividades	11
Cadastrado de usuários no Sistema de Correição e Inspeção Extrajudicial	924
Criação e Planejamento das Inspeções Ordinárias Anuais	820
Realização de Inspeção Extraordinária – Plano de Fiscalização Anual	05
Emissão de Relatórios de Inspeções Extraordinárias (Fiscal/Geral)	14
Cadastro e atualização efetuado no PEX - Portal Extrajudicial	4.182
Mediação CGJ x Cartórios no “Fale com o Corregedor”	15
Memorando (Projeto de Erradicação do Sub-Registro Civil)	21
Provimento publicado	20
Ofício para impulsionamento de demanda (Portaria nº 38/2021 CGJ)	1136
Ofício circular	164
Reunião Comissão de alteração do código de normas provimento 08/2014 – (semanais)	03
Reunião Grupo de Estudos para alteração da tabela de emolumentos (semanais)	01
Reunião Grupo de Estudos para reestruturação dos cartórios do estado	05
Reunião Módulo de Fiscalização (semanais)	02
Relatório Diversos	52
Levantamento dos dados estatísticos da 1ª etapa do estudo para a Comissão de Reestruturação das Serventias do Estado.	04
TOTAL	26.864

Tabela 04 – Produtividade da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais | Fonte: Corregedoria-Geral da Justiça

INSPEÇÕES

Atividades de fiscalização, disciplina e orientação

A Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará cumpriu o calendário de inspeções/correição programado para o biênio 2021-2023, com a fiscalização de 285 unidades judiciárias (varas e juizados).

No período foram publicados 351 relatórios de inspeção/correição em unidades judiciárias no portal da Corregedoria-Geral (<https://corregedoria.tjce.jus.br/>).

Quanto ao setor extrajudicial, foram elaborados 12 relatórios de inspeções realizadas nas serventias em gestões anteriores, que se encontravam pendentes de conclusão e 3 relatórios de inspeções realizadas no ano de 2022 de forma presencial.

O objetivo é analisar o desempenho (processos encerrados, cumprimento de metas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, audiências realizadas, despachos e sentenças, entre outros) para garantir o regular andamento do serviço disponibilizado ao cidadão.

Os trabalhos tiveram a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Ayrton Albuquerque Filho, e foram realizados pelos juízes corregedores auxiliares Fabiana Silva Félix da Rocha, Fernando Teles de Paula Lima, Francisco Gladysson Pontes Filho, Josué de Souza Lima Júnior, Luis Gustavo Montezuma Herbster.



SINDICÂNCIAS

A Corregedoria instaurou 11 sindicâncias no período para apurar supostos desvios funcionais e/ou éticos de magistrados. Em regra, os procedimentos são instaurados a partir de denúncias, representações, reclamações ou inspeções. Durante a apuração, o magistrado sindicado é ouvido para prestar os devidos esclarecimentos e a unidade recebe inspeção minuciosa do Corregedor-Geral e dos juízes corregedores auxiliares.

Corregedoria-Geral orienta unidades a buscar sempre o aperfeiçoamento dos serviços ao cidadão

O serviço judicial oferecido ao cidadão, a chamada prestação jurisdicional, é sempre assunto em pauta na Administração do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). A Corregedoria-Geral acompanha de perto o trabalho de juízes, servidores e dos cartórios, para orientar o aperfeiçoamento contínuo.

Reuniões são constantes, como os encontros que ocorreram em unidades da Região Norte do Estado, com a participação do Corregedor-Geral, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho. O magistrado esteve em Sobral onde recebeu juízes dessa Comarca e de Camocim, Granja e Forquilha.



Corregedor acompanha de perto o trabalho de juízes, servidores e cartórios da Região Norte

Antes, reuniu-se com oficiais de Justiça, que são servidores responsáveis pelo cumprimento de diligências. Entre os procedimentos estão as intimações e citações judiciais.

Além disso, a equipe da Corregedoria visitou as unidades de Massapê, Santana do Acaraú e Coreaú. O desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho considera que o Judiciário cearense tem avançado muito, sobretudo em tecnologia, e que é preciso sempre manter a qualidade dos serviços. O diálogo constante facilita todo o trabalho em prol do cidadão.

“O Tribunal de Justiça do Ceará deu um salto extraordinário. Nós saímos de uma condição não muito boa, a nível nacional, e passamos para o nono lugar. É bom se ressaltar que essa colocação parte de exame baseado em todos os tribunais. Quando, na verdade, o Tribunal do Ceará deveria ser comparado aos tribunais de médio porte, e não de grande porte”, disse o Corregedor em entrevista ao programa “Judiciário em Evidência”.

Corregedoria iniciou inspeções em Secretarias Judiciárias de 1º Grau da Capital e do Interior

Para garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos, a Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará inspecionou os serviços realizados nas Secretarias Judiciárias de 1º Grau da Capital (Sejud – Fortaleza) e do Interior, com atuação nas Comarcas de Crato, Juazeiro e Barbalha (Sejud – Crajubar). A abertura das inspeções ocorreu no Fórum Clóvis Beviláqua, de forma híbrida, com participações remotas e presenciais de servidores e magistrados.



“O trabalho da Corregedoria é essencialmente pedagógico e nossa proposta é contribuir para o aperfeiçoamento dos fluxos das rotinas de serviços das Secretarias Judiciárias de 1º Grau. Não estamos aqui para punir, mas orientar, esclarecer. Temos a expertise das inspeções, mas estamos sempre aprendendo e nos aperfeiçoando”, disse o Corregedor-Geral, Paulo Airton Albuquerque Filho, durante a abertura da reunião.

● A abertura das inspeções ocorreu de forma híbrida no Fórum Clóvis Beviláqua

Os trabalhos inspecionais foram realizados pelos juízes auxiliares da Corregedoria, Fabiana Silva Félix da Rocha, que coordena as atividades, Fernando Teles de Paula Lima, Francisco Gladysson Pontes Filho e Josué de Sousa Lima Júnior. Na sequência será apresentado ao Conselho Superior da Magistratura relatório circunstanciado, em que constará o resumo de todos os serviços inspecionais desenvolvidos.

Manual de Preenchimento dos Formulários Eletrônicos da Inspeção Judicial Anual

Considerando ser missão institucional desta Corregedoria-Geral da Justiça, a busca incessante pelo aprimoramento dos procedimentos, bem como pela promoção de instrução de autoridades judiciais e servidores do Poder Judiciário para o bom desempenho de suas atividades, entre elas, aquela imposta pelos art. 64 ao 76 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, de realizarem, obrigatoriamente, inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciais de sua responsabilidade, esta Casa Correicional, através da Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias, elaborou o Manual de Preenchimento dos Formulários Eletrônicos da Inspeção Judicial Anual.

O referido material foi elaborado com o intuito de esclarecer as principais dúvidas dos magistrados e servidores quando da realização das inspeções internas e preenchimentos dos formulários eletrônicos correspondentes.

Diante do exposto, foi informado que o referido manual encontra-se disponibilizado no Portal da Corregedoria, podendo ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: <https://corregedoria.tjce.jus.br/manuais/> (Ofício Circular nº 41/2021/CGJCE).

Corregedoria é integrante do grupo nacional que elaborará metodologias de correições e inspeções em varas e cartórios

A Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará está representada no Grupo de Trabalho nacional responsável por elaborar os requisitos mínimos e as metodologias que deverão ser observados pelas Corregedorias dos Tribunais de todo o País, na realização de correições e inspeções ordinárias em unidades judiciais e extrajudiciais (cartórios).

O juiz auxiliar da CGJ-CE, Josué de Sousa Lima Júnior, faz parte da equipe com o objetivo de proporcionar o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário.

O grupo promoveu encontros por meio virtual e teve o prazo de 30 dias para concluir suas atividades. Entre as atribuições, realizaram estudos e promoveram debates, inclusive com a participação de técnicos, que possibilitaram a obtenção de subsídios qualificados quanto aos serviços correicionais.

Os trabalhos do grupo é coordenado pelo juiz federal auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Daniel Marchionatti Barbosa. Também compõem a equipe magistrados auxiliares do Superior Tribunal Militar, Conselho da Justiça Federal, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais de Justiça de Sergipe, Distrito Federal, Rondônia, Pará, São Paulo e Rio Grande do Norte. A medida consta na Portaria nº 69/2021, da Corregedoria Nacional de Justiça.

AÇÕES E PROJETOS

Transparência e diálogo com Unidades Internas do Poder Judiciário e Instituições Parceiras

Visando transparência e diálogo aberto com as unidades internas da Corregedoria-Geral e de instituições parceiras, o Corregedor-Geral da Justiça do Ceará, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, esteve reunido, por videoconferência, em momentos distintos, com membros da Associação dos Notários e Registradores do Ceará (Anoreg), Ministério Público do Ceará, Defensoria Pública do Ceará, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza (PGM), Sindicatos dos Servidores do Poder Judiciário (SindJustiça), Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Ceará (CEJAI-CE), Coordenadoria da Infância e Juventude do TJCE (CIJ - TJCE), Receita Federal, Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Ceará (IRTDPJ-CE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Associação Cearense de Magistrados (ACM), representantes do setor de Habitação da Caixa, Sindicato da Construção Civil do Estado (Sinduscon).

Dentre outros assuntos dialogados, podemos destacar:

- Apresentação Plano de Gestão 2021/2023;
- A importância do repasse das informações sobre os atos lavrados pelos cartórios de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Ceará;
- Buscou soluções para movimentar os contratos financeiros que se encontram parados por conta da pandemia;
- Necessidade de adaptação da Central Eletrônica dos Registradores Imobiliários do Estado para receber todos os contratos de forma eletrônica, com o intuito de agilizar e facilitar a análise pelos registradores imobiliários;
- Propôs celebração de convênio para auxiliar na erradicação do Sub-Registro de Nascimento no Ceará;
- Considerou a regularização fundiária (série de atos que dão a posse de imóvel ao proprietário), reforçando o cumprimento das regras sobre os procedimentos para que os títulos sejam registrados.
- Dialogou sobre as ações da CGJ-CE no biênio 2021-2023 com magistrados da Capital e do Interior (as reuniões foram divididas entre as zonas judiciárias para que fosse possível dialogar com todos os magistrados, além de ouvir pleitos e observações);
- Analisou a Minuta de Provimento de Implantação e Funcionamento do Sistema Nacional de Adoção - SNA.

Ainda, primando pela transparência da divulgação em tempo real, mês a mês, das ações mais relevantes realizadas pela atual gestão, foi criada a página de INFORMATIVOS 2021-2023 no site da Corregedoria-Geral.

O Corregedor-Geral mantém uma comunicação direta com as instituições que integram o Sistema Judicial e Extrajudicial, buscando a melhor prestação dos serviços, tendo como foco a orientação e humanização, sem se descuidar das funções fiscalizatórias e punitivas quando necessário.

Plano de Gestão Adequado para cada Unidade

Cada Unidade Judiciária do interior, área metropolitana e Capital tem sua realidade específica, necessitando, portanto, de um plano de gestão adequado, modulado a essa situação, razão pela qual procurou-se enfatizar rotinas básicas para aquelas Unidades que estão com dificuldades nas reduções das suas taxas de congestionamentos e cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário, periodicamente atualizadas pelo Conselho Nacional de Justiça e que “representam o compromisso dos tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.”

Dentro dessa perspectiva, foi fixada recomendação aos juízes titulares e em respondência por Varas Judiciais para que elaborem plano de gestão anual, caso algum ponto do Plano de Gestão Paradigma normatizado deixar de atender às necessidades do módulo judicial (Provimento nº 05/2021/CGJCE).

Unidades Judiciárias devem estabelecer rotinas de trabalho

A Corregedoria-Geral determina que as unidades judiciárias devam manter uma rotina de trabalho a fim de impulsionar (sentenciar, decidir ou despachar) os processos que estão paralisados há mais de 100 dias.

Assim, o Corregedor-Geral determinou a todos os magistrados que, ao procederem ao preenchimento do formulário eletrônico padronizado referente às informações advindas das inspeções judiciais, que informem se todos os processos apontados e indicados como aptos para sentença foram efetivamente julgados e, em caso negativo, esclarecer as razões de não tê-lo feito. Também que seja realizada uma análise comparativa entre os números de processos paralisados há mais de 100 dias. Sendo esse aumento igual ou superior a 30% (trinta por cento), deverá o magistrado justificar esta situação (Ofício Circular nº 40/2021/CGJCE).

Nesse cenário, com desiderato de contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional no âmbito do Poder Judiciário cearense, foi sugerida ainda a realização das inspeções nas SEJUD's, sendo projeto piloto realizado na SEJUD CRAJUBAR (Ofício nº 629/2021/CGJCE).

Dando continuidade, considerando os princípios constitucionais da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza e da razoável duração do processo, nos termos em que dispõe o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, o Corregedor-Geral decidiu delegar aos Juízes Corregedores Auxiliares a prática de atos de impulso oficial sem conteúdo decisório, afetos às inspeções judiciais e extrajudiciais e à tramitação processual, no âmbito desta Corregedoria, das atividades de suas competências (Portaria nº 10/2021/CGJCE).

Para enquadrar os dados dos processos da Justiça cearense de acordo com a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (Datajud), em atendimento à Resolução nº 331/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) e a Corregedoria-Geral da Justiça publicaram a Portaria Conjunta nº 06/2021, que torna obrigatória a correção de classes e assuntos constantes dos processos judiciais pendentes de baixa e, que não se enquadrem no último nível de hierarquia das Tabelas Processuais Unificadas (TPUs).

Por fim, foi instituído plano de ação, visando à identificação e o auxílio das unidades judiciárias com maiores dificuldades em atingir as Metas Nacionais 1 e 2 ou com recorrente excesso de prazo de conclusão, em cumprimento à Diretriz Estratégica 1 do Conselho Nacional de Justiça para as Corregedorias em 2021 (Portaria nº 27/2021/CGJCE).

Audiências e sessões por videoconferência

É preciso que as audiências, sessões por videoconferência e telepresenciais sejam incorporadas como rotinas de trabalho no Gabinete, vara ou comarca, ferramentas que se revelaram extremamente eficazes nesses tempos de pandemia do novo CORONAVÍRUS, tendo em vista a diminuição do trâmite e dos custos no processo.

Assim a Corregedor-Geral expediu ofício circular aos magistrados para que tomem conhecimento da uniformização feita pela Corregedoria Nacional de Justiça acerca da realização de audiência concentrada por videoconferência, nos termos do Provimento nº 113/2021/CNJ (Ofício Circular nº 51/2021/CGJCE).

Da mesma forma, visando à melhoria do agendamento das videoconferências, foi desenvolvido, em parceria com o SETIN, o SAV – Sistema de Agendamento de Videoconferência, em substituição ao SIMAV, onde será possível manter uma agenda para marcação de audiências, com cadastro das partes, permitindo uma visão holística, bloqueio das datas que já possui audiências marcadas nas unidades judiciárias, emissão de envio automático com a data de audiência/sessão por e-mail e/ou telefone cadastrado, garantindo melhor gestão e monitoramento das audiências realizadas através do sistema.

Saneamento das filas de trabalho

Pelo elevado grau de relevância, volta-se ao tema pertinente à necessidade de identificação e movimentação dos processos incluídos nas Metas do Conselho Nacional de Justiça, caso possível, de mutirões. Os maiores gargalos das Unidades Judiciárias da capital e interior concentram-se nos feitos mais antigos.

Sendo assim, por determinação, que os magistrados titulares ou que se encontram em situação de respondência ou auxílio procedam com o saneamento das filas de trabalho, no âmbito do Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau – SAJPG, das unidades judiciárias sob sua responsabilidade, no que concerne aos processos distribuídos em virtude da alteração de competência, nos termos da Resolução do Tribunal Pleno nº 07/2020 (Portaria nº 21/2021/CGJCE).

Ademais, delegou à Diretoria Geral e a Gerência Administrativa a prática de ato de arquivamento de procedimentos administrativos, em tramitação no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, cujos objetos não demandem decisão do Corregedor-Geral (Portaria nº22/2021/CGJCE).

Identificar e movimentar feitos com prioridade legal

Identificar e movimentar os feitos com prioridade legal, em especial aqueles que estão aptos para sentença, em ordem decrescente de conclusão.

Nesse âmbito, a Corregedoria-Geral da Justiça solicitou reunião conjunta com a Presidência do TJCE para tratar de questões relativas ao juiz de garantias, responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal e pela salvaguarda dos direitos individuais (Ofício nº 01/2021-GABCOR).

No mais, propôs atuação conjunta da Presidência do TJCE, Corregedora-Geral da Justiça e Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF/TJCE) para tratar junto ao Governo do Estado sobre recursos para audiência de custódia, videoconferência e estruturação das unidades prisionais (Ofício nº 08/2021-GABCOR).

Obrigatoriedade da implantação do WhatsApp Business

A Corregedoria-Geral da Justiça, considerando a existência de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas impostas pelo Poder Executivo, no âmbito do Estado do Ceará, considerando o disposto no artigo 1º, §3º da Portaria nº 1170/2020 da Presidência deste TJCE, que determina a disponibilização obrigatória da ferramenta WhatsApp Business pelas unidades judiciais, para atendimento ao jurisdicionado, em todos os dias da semana, durante o horário de expediente, determinou a implantação do WhatsApp Business como ferramenta obrigatória de atendimento ao público, através do Provimento nº04/2021.

Dando a continuidade à ação, considerando a essencialidade de serviços notariais, de registro ao exercício da cidadania e a necessidade de manter a prestação dos serviços extrajudiciais de modo eficiente, adequado e contínuo, determinou-se, por meio do Provimento nº 06/2021, a disponibilização de, pelo menos, um número de WhatsApp Business como ferramenta de atendimento ao público, todos os dias da semana, durante o horário do expediente.

Ofícios com a relação dos contatos de WhatsApp Business fornecidos pelas Unidades Judiciais e Extrajudiciais, para atendimento ao público durante o regime de teletrabalho foram enviados para a Presidência do TJCE e para os dirigentes das seguintes instituições: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, Associação Cearense de Magistrados, Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Procuradoria Geral do Estado do Ceará, Procuradoria Geral do Município de Fortaleza e Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, Associação dos Notários e Registradores do Ceará (Anoreg).

Centralização de atribuições da Ouvidoria CGJCE pela Ouvidoria do TJCE

Observou-se que a coexistência de duas Ouvidorias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará acarreta duplicidade de competências e de estruturas físicas de pessoal, sendo mais adequado, do ponto de vista da eficiência administrativa, a unificação e a concentração das atividades em uma Ouvidoria Central, que ficará com a incumbência de realizar a triagem das reclamações e consultas e remeter à Corregedoria-Geral da Justiça às demandas que lhes são pertinentes. Ademais a unificação de canais com a mesma atribuição evita postulações reincidentes, com duplicidade, nas Ouvidorias do Tribunal de Justiça, da Corregedoria-Geral da Justiça e das Diretorias dos Fóruns.

Assim, a Corregedoria, através do Assento Regimental nº 02/2021, alterou o seu regimento interno, centralizando a Ouvidoria da Corregedoria à Ouvidoria do TJCE.

Tal medida não reduz a transparência dos atos da Corregedoria-Geral da Justiça e, igualmente, não exclui a participação do cidadão e o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Poder Judiciário, já que a Corregedoria-Geral da Justiça restabeleceu o canal “Fale com o Corregedor”, por meio do qual recebe reclamações/consultas dos usuários do sistema de justiça estadual, todas respondidas em 48 horas.

Regularização do acesso ao Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias

Visando o cumprimento da Diretriz Estratégica 2 do CNJ/2021, o Corregedor-Geral, através da Portaria nº 17/2021/CGJCE, determinou aos magistrados a obrigatoriedade de regular acesso ao sistema do Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias (PJeCOR).

Também foram prestados esclarecimentos sobre a implantação do Sistema PJeCor no âmbito da Corregedoria, em cumprimento à Meta 1 do CNJ/2020 e Diretriz Estratégica 2 do CNJ/2021, através do Ofício Circular nº 39/2021/CGJCE.

Em fevereiro do ano de 2022 foi reforçada a determinação de utilização do PJeCOR e notificada a obrigatoriedade de realização do primeiro acesso ao PJeCOR, por Ofício Circular nº 24/2022/CGJCE.

A determinação tem a finalidade de informar aos juízes da autuação de procedimentos e solicitações oriundos do referido órgão censor.

Sistema de Controle de Contas dos Interinos (Sin-CCI) - orientação de interinos na prestação de contas com o Judiciário cearense

Para aperfeiçoar as ferramentas de fiscalização e a relação dos cartórios com a Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará, foi instituído o Sistema de Controle de Contas dos Interinos (Sin-CCI).

O material, que consta em manual, orienta os responsáveis interinos dos cartórios vagos acerca da utilização do Sin-CCI, evidenciando o passo a passo a ser seguido no momento do preenchimento da prestação de contas mensal, bem como nas eventuais solicitações de esclarecimentos, até a finalização da análise e recebimento do parecer técnico aprovado por Corregedor-Geral da Justiça.

O objetivo é modernizar, dinamizar e facilitar o acesso do interino de forma célere à prestação de contas junto ao Judiciário cearense. O material está disponível no Portal do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE).

A aprovação da norma consta na Portaria nº 29/2021/CGJCE, da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará.

Na sequência, a Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará promoveu capacitação para os responsáveis interinos por cartórios vagos, que conheceram detalhes teóricos e práticos do acesso ao Sin-CCI, funcionalidades, apresentação e preenchimentos de tela do Sistema.

Foi regulamentado que todo mês, as serventias devem realizar o procedimento pelo Sistema de Controle de Contas dos Interinos (SIN-CCI), dando assim continuidade ao exercício da atividade notarial e registral. (Portaria nº 08/2022/CGJCE).

De acordo com a Portaria, todos os responsáveis pelas serventias vagas além de prestarem as contas, deverão acompanhar sistematicamente a movimentação de suas prestações de contas no SIN-CCI, sendo necessário o cumprimento dos prazos dados pela Coordenadoria de Fiscalização de Unidades Extrajudiciais, por meio da comunicação enviada no próprio sistema.

Unidades judiciárias que atuam com a Infância devem usar obrigatoriamente o Sistema Nacional de Adoção

É obrigatório o uso do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) nas varas e comarcas com competência em matéria do Direito da Infância e da Juventude. A determinação consta no Provimento nº 10/2021/CGJCE, que trata sobre a implantação e funcionamento do SNA.

A medida tem como objetivo consolidar os dados referentes ao acolhimento institucional e familiar, à adoção (inclusive quando a mãe biológica deseja entregar o filho à determinada pessoa conhecida) e a outras modalidades de colocação em família substituta.

A determinação considera que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado, como órgão administrador do SNA, cadastrar e liberar o acesso ao usuário, bem como zelar pela correta alimentação do sistema. Também leva em consideração que o SNA visa suprir a necessidade dos juízes da Infância e Juventude disporem de um banco de dados único de crianças e adolescentes que se encontram acolhidos, dos disponíveis para adoção, dos adotados e das inscrições de pretendentes nacionais e estrangeiros habilitados.

Diante do exposto, a Corregedoria solicitou ainda cooperação institucional da Escola Superior da Magistratura para, em esforço conjunto com esta Corregedoria e a CEJAI, elaborar e promover capacitação direcionada a magistrados e servidores, com a finalidade de incentivar e facilitar o adequado uso do sistema pelas unidades judiciárias competentes (Ofício nº 3845/2021/CGJCE).

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no Ofício Circular nº2-CN (1238601), comunicou acerca da realização de inspeção no período de 23 a 27 de maio de 2022, para verificação do cumprimento da Resolução nº 289/2019, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, informando que a inspeção será realizada diretamente no sistema, não sendo necessário o envio de informação por parte deste tribunal.

Assim, a Coordenadoria de Correição e Monitoramento da CGJCE realizou uma auditoria no Sistema SNA com o desiderato de averiguar quanto à regularização dos cadastros dos magistrados do Poder Judiciário Cearense com competência para julgar feitos de matéria de Infância e Juventude. Foram constatadas a existência de um total de 105 (cento e cinco) unidades judiciárias com competência para exercer as atribuições judiciais e administrativas previstas na legislação especial de proteção integral à criança e ao adolescente

Ciente disso, o Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, emitiu o Ofício Circular nº 40/2022/CGJCE para que os magistrados, no prazo de 5 dias, procedessem com a conferência do cadastro junto ao SNA, certificando-se que está com a lotação correta, e solicitassem, conforme seja necessário, sua regularização através do email acessoscgj@tjce.jus.br.

Sequenciando as ações, o Corregedor-Geral da Justiça, por meio do Ofício Circular nº 190/2022/CGJCE, comunicou aos magistrados com competência na seara da Infância e Juventude, a realização de inspeção virtual a ser realizada pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ, no período de 23 a 27 de maio de 2022, junto ao SNA (Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento) para fins de verificar o cumprimento da Resolução nº289/2019 do CNJ, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do sistema.

Em Outubro de 2022 foi encaminhado aos Magistrados o Ofício Circular nº 338-2022-CGJCE das recomendações alusivas ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e matérias afetas à Infância e Juventude.

Em novembro de 2022, a Corregedoria Geral da Justiça expediu o Ofício Circular nº 399/2022/CGJCE cientificou os magistrados com competência na seara da Infância e Juventude, tendo em vista comunicação oriunda da Equipe de Suporte do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) do Conselho Nacional de

Justiça, que o acesso ao referido sistema - SNA realizar-se-á por meio da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), através do seguinte link: <https://marketplace.pdpj.jus.br/>. Desta forma, a senha de acesso ao SNA passou a ser a mesma utilizada para acesso ao CNJ Corporativo, que integra os Sistemas do Conselho Nacional de Justiça.

Corregedoria regulamenta nomeação de advogados dativos para atuar no Judiciário

Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará recomendou aos juízes que nomeiem advogados dativos em substituição do defensor público, sempre que verificar nos casos concretos a inexistência ou insuficiência da prestação de serviços (Provimento nº11/2021/CGJCE).

De acordo com o provimento, a nomeação será feita exclusivamente por magistrado, que visando conferir tratamento igualitário aos profissionais que se disponibilizarem ao trabalho, respeitará, preferencialmente, o sistema de rodízio sequenciado entre os advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Ceará (OAB/CE).

A Corregedoria-Geral da Justiça publicou, no Diário da Justiça eletrônico (DJe), o Edital nº 07/2021/CGJCE e Edital nº 09/2022/CGJCE para os advogados que desejaram se credenciar no novo Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário Estadual.

A edição desse provimento se justifica para salvaguardar a defesa da população carente e os princípios constitucionais de acesso, distribuição de justiça e celeridade da prestação jurisdicional. Também considera a necessidade de racionalização, impessoalidade e transparência nas nomeações de advogados para atuarem como dativos. Leva em conta, ainda, o exercício do controle interno da regularidade da função jurisdicional, fiscalizatória, disciplinar e de orientação administrativa, assegurados à Corregedoria-Geral da Justiça.

Corregedoria estabelece regras para facilitar cumprimento de mandados à distância durante pandemia

Com o objetivo de aperfeiçoar o cumprimento dos atos de comunicação pelos oficiais de Justiça por meio eletrônico, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado estabeleceu modelo de padronização dos mandados judiciais durante o período de calamidade pública em vigor no Ceará. As novas regras estão definidas na Portaria nº 32/2021/CGJCE, publicada no Diário da Justiça dessa segunda-feira (17/05).

Conforme o documento, fica estabelecido que os mandados judiciais identificados com “Pandemia Covid-19” deverão conter o máximo de informação possível para permitir o contato à distância com o seu destinatário.

A portaria esclarece que “nos casos em que a divulgação dos contatos possa comprometer a segurança das partes envolvidas, os dados deverão ser compartilhados através de canais exclusivos com a Unidade Judicial, e estas encaminharão aos oficiais de Justiça, em documento sigiloso, cabendo a estes evitar que tais informações sejam inseridas nos autos”.

A norma terá vigor enquanto durar a situação de calamidade, podendo ser alterada por ato do Corregedor-Geral, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, em conformidade com as informações oficiais das autoridades de saúde.

Corregedoria institui indicadores do Plano Estratégico 2030 para otimizar serviços à população

Indicadores do Plano Estratégico 2030 da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará (CGJ-CE) foram instituídos para fortalecer a Gestão Interna e otimizar os serviços prestados pelo Órgão Censor. Ao todo, são dez indicadores. Cada um contém metas referentes ao período 2021-2026, que serão monitoradas pelos gestores das unidades administrativas da CGJ. O monitoramento possibilitará a medição do progresso da Instituição para o alcance de seus objetivos. A medida consta na Portaria nº 33/2021, publicada no Diário da Justiça dessa segunda-feira (24/05).

Entre os objetivos de contribuição, destaque para o apoio à fiscalização das atividades judiciais e extrajudiciais com comprometimento, celeridade e profissionalismo e o fortalecimento da Gestão Interna com a disseminação do conhecimento e capacitação dos servidores e magistrados, além do fortalecimento dos meios de comunicação e interação eficientes e atrativos para a sociedade e parceiros da CGJ.

Corregedoria solicitou estudos para a criação de varas de execuções penais específicas em Juazeiro do Norte e Sobral

Como amplamente divulgado, a Secretaria de Administração Penitenciária Estadual fechou diversas unidades prisionais, deslocando os custodiados para três áreas: região metropolitana de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral. Esse movimento ensejou aumento substancial de acervo processual nas varas de execução penal dessas Comarcas, e decréscimo correspondente nas Comarcas que tiveram casas penais com atividades encerradas.

Referidas varas, que já tinham um acervo processual expressivo, foram impactadas gravemente com essa regionalização fática da execução penal no Estado do Ceará, valendo registrar que o processo de desconto da pena é demorado por natureza, somente se encerrando com o cumprimento integral da sanção ou extinção da punibilidade com base em uma das causas do art. 107 do Código Penal.

Essa natural demora na tramitação e extinção das execuções penais concorre com a necessidade de processar e julgar os casos penais de conhecimento, de modo que as referidas varas não têm prestado a jurisdição (de conhecimento e execução) com a eficiência necessária, com base nas constatações das inspeções realizadas por esta Casa Correicional.

Posto isso, a CGJCE solicitou ao TJCE que fossem feitos estudos para a criação de varas de execuções penais específicas em Juazeiro do Norte e Sobral.

Advogados de outros estados devem comprovar inscrição na OAB-CE para atuarem em audiências virtuais do Judiciário

Advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de outros estados, que participam de audiências remotas do Judiciário cearense, deverão comprovar a inscrição suplementar na Seccional do Ceará ou declararem não ter atuação em mais de cinco processos por ano no Estado. A Corregedoria-Geral da Justiça expediu o Ofício Circular nº 130/2021 sobre o assunto orientando magistrados e conciliadores acerca dessa comprovação.

Ainda, a Corregedoria-Geral solicitou à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Ceará (Setin-TJCE) a extração dos dados dos sistemas eletrônicos do Judiciário estadual, com a finalidade de verificar a relação de advogados com inscrição em seccional distinta, sem que apresentassem inscrição suplementar, e cadastrados em mais de cinco ações no ano, para as providências de praxe.

Programa Pai Presente

O Programa Pai Presente, idealizado pela Corregedoria Nacional de Justiça, busca identificar os pais que não registraram os seus filhos. A declaração de paternidade pode ser feita espontaneamente pelo pai ou solicitada por mãe e/ou filho. Nas duas situações, é preciso comparecer ao cartório de registro civil das pessoas naturais.

Nessa situação, para localizar as pessoas que não possuem a identificação do pai na certidão de nascimento, são utilizadas informações do Censo Escolar. Esses dados são remetidos pela Corregedoria local às unidades judiciárias. Em Fortaleza, os dados são encaminhados às Varas de Família, da Infância e da Juventude e de Registros Públicos.

Os supostos pais são intimados para comparecerem em juízo e caso reconheçam a paternidade, imediatamente ocorrerá o registro. Em caso de dúvida ou negativa, o juiz tomará as providências necessárias

para que seja feito o exame de DNA ou iniciada ação judicial de investigação de paternidade, enviando a determinação para o Ministério Público ou para a Defensoria Pública, caso existente na Comarca.

A Corregedoria-Geral informou que o Projeto Pai Presente do CNJ necessita de acompanhamento e resultados perenes e sugere que informações sobre os registros lavrados apenas como o nome da mãe sejam encaminhadas aos juízes corregedores permanentes, nos termos do artigo 4º do Provimento nº 16 do CNJ (Ofício Circular nº 138/2021/CGJCE).

Para tanto sugeriu-se que sejam feitos convênios ou termos de cooperação entre Fóruns das Comarcas estaduais e Prefeituras das cidades, possibilitando assim o desenvolvimento de ações que alcancem o maior número de registros civis de nascimento em que consta apenas o nome da genitora, propiciando, após regular procedimento legal, a remessa dos nomes dos genitores para complementar, tais registros civis.

Com o objetivo de divulgar o Programa Pai Presente, em julho de 2022 (DJe 08/07/22), o Poder Judiciário Estadual e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) firmaram acordo de cooperação, com validade de cinco anos. A iniciativa é voltada aos eleitores que comparecerem presencialmente aos cartórios, centrais ou postos de atendimento da Justiça Eleitoral que não tiverem paternidade registrada e desejarem promover o procedimento para reconhecimento. Para tanto, a Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará orientará seus juízes a realizarem o cadastramento no Sistema de Informações Eleitorais (SIEL), para fins de consulta aos dados, conforme as regras de utilização, para instrução dos requerimentos de reconhecimento de paternidade.

No mais, a captação dos resultados do programa Pai Presente é feita pela Corregedoria Geral de Justiça, junto com a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do Coletor Estatístico do Projeto Pai Presente (CEPP). Esse sistema informatizado proporciona mais celeridade e segurança dos dados.

Ante o exposto, o Corregedor-Geral da Justiça, no Ofício nº 29/2022/CGJCE, acolheu o Memorando nº 02/2022/GAB05, no qual estabelece que deverão os magistrados do Estado do Ceará alimentar o sistema do CEPP, através do link <https://cepp.tjce.jus.br/CEPP/pages/login.jsf>, sempre que estiverem diante de hipótese de reconhecimento de paternidade.

A medida representa a necessidade de tornar permanentes as ações e os resultados relacionados ao Projeto Pai Presente, exponenciando os seus objetivos e efeitos.

Corregedoria-Geral da Justiça vai notificar previamente cartórios em caso de abertura de sindicância

Considerando a missão institucional desta Corregedoria-Geral da Justiça, a busca incessante pelo aprimoramento dos procedimentos, bem como pela promoção de instrução de autoridades judiciárias e servidores do Poder Judiciário para o bom desempenho de suas atividades, entre elas, aquela imposta aos Juízes Corregedores Permanentes, em relação ao processamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares em desfavor de delegatários/interinos das Serventias Extrajudiciais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará expediu norma disciplinando a notificação para cartórios titulares ou interinos, antes de qualquer abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar em seu desfavor.

A medida, que consta no Provimento nº 15/2021, permite que o profissional se manifeste sobre possíveis irregularidades contra si apontadas, no prazo de quinze dias, podendo apresentar a documentação que julgar necessária.

Segundo o ato normativo, o cartório de qualquer serventia extrajudicial do Estado poderá, por ser um direito que lhe assiste, quando notificado previamente, solicitar à Associação dos Notários e Registradores do Estado do Ceará (Anoreg-CE) ou, caso seja sindicalizado, ao sindicato respectivo, o auxílio de advogado especializado para promover a sua defesa administrativa.

Erradicação do sub-registro civil de nascimento no Ceará é uma das prioridades da Corregedoria

Com o objetivo de levar o registro de nascimento para toda a população, o Poder Judiciário do Ceará, por meio da Corregedoria-Geral da Justiça, participou da I Semana Cearense de Mobilização pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, que foi transmitida no canal oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) do Estado. A iniciativa da SPS possibilita a integração entre os Poderes Executivo e Judiciário, os cartórios de Registro Civil, as organizações da sociedade civil, internacionais, iniciativa privada e a sociedade.

Além de palestras e debates, a programação teve ações do “Caminhão do Cidadão” em alguns bairros de Fortaleza e a posse do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Ceará.

A Corregedoria coordena o Programa de Erradicação do Sub-Registro Civil no Ceará. A iniciativa, implantada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2008, dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizem partos. A medida consiste na utilização do sistema informatizado interligado entre maternidades e as serventias de registro civil para que os recém-nascidos recebam alta hospitalar já com a certidão de seu registro civil. Esse serviço está disponível nas maternidades de algumas comarcas do Interior do Estado e nas principais da Capital, entre elas, Gastroclínica, Unimed, Antônio Prudente, Hospital Geral de Fortaleza (HGF) e Dr. César Cals de Oliveira.

Corregedoria-Geral da Justiça orienta para utilização do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)

A Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará determinou que os cartórios de registro de imóveis têm que observar o prazo de recolhimento da cota de participação para fundo de custeio de sistema eletrônico. A medida está no Provimento nº 16/2021, assinado pelo Corregedor-Geral, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho.

Assim, caberá aos cartórios (delegatários e interinos), responsáveis pelas unidades, cumprir a data para recolher os respectivos valores destinados ao Fundo para Implementação e Custeio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (FIC/SREI), que é até o último dia útil de cada mês. O procedimento deverá ocorrer pelo Sistema Financeiro Nacional, em conta própria do Operador Nacional do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis.

Portanto, o Corregedor encaminhou Ofício Circular nº 151/2021/CGJCE com orientações para utilização do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) para o recolhimento da cota de participação do FIC/SREI pelas serventias do registro de imóveis, conforme Provimento nº 115/2021 – CNJ.

Ainda, acerca do assunto, a Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais ressalta o Provimento Nº28/2021/CGJCE que regulamenta a implantação do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI).

Garantir o direito de audiência/entrevista reservada entre os réus e seus defensores nas audiências por videoconferência

A Corregedoria-Geral da Justiça determinou aos magistrados com competência criminal, através do Provimento nº 17/2021/CGJCE, que assegurem, de forma plena, o direito de entrevista reservada entre o réu e seu advogado ou defensor, antes e durante, quando necessário, das audiências realizadas presencialmente ou por meio de videoconferência, conforme determinação constante da legislação processual penal vigente.

Para tanto normatiza que seja criada uma nova sala de reunião virtual (com link próprio), no qual se permaneçam o advogado/defensor e a parte, para que haja a conversa reservada no momento oportuno à defesa; ou na sala de videoconferência já agendada ou em trâmite, devendo os demais participantes serem movidos ao “lobby”, ficando apenas o advogado e a parte na sala virtual. Na hipótese de impossibilidade de assegurar canal privativo de comunicação entre defesa e o réu, o ato deverá ser redesignado para data em que seja possível o oferecimento de tal mecanismo.

Regulamentação da movimentação de reativação processual nos sistemas informatizados

A Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) e a Corregedoria-Geral da Justiça publicaram a Portaria conjunto nº 12/2021, que regulamenta a utilização da movimentação de reativação processual nos sistemas informatizados. A medida leva em consideração a Resolução nº 326, do Conselho Nacional de Justiça, que trata das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, e tem como objetivo a uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentação processuais no âmbito da Justiça Estadual.

Segundo o documento, as reativações processuais realizadas pelas secretarias de varas, juizados especiais, secretarias das turmas recursais e às SEJUDs são comunicadas e justificadas à Corregedoria-Geral da Justiça, mensalmente, de forma consolidada e única, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização das reativações.

A Corregedoria promove o acompanhamento mensal das unidades com base em relatório encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (Setin) até o décimo dia útil de cada mês. Já as unidades poderão acompanhar o andamento das reativações através do Sistema de Estatística e Informações (SEI), no Painel de Gestão do Acervo – Card “Reativados no mês”.

Inconsistências entre Sistemas SEI, SAJ e SEEU

O Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, acolheu Pedido de Providências encaminhado pelo Juiz Corregedor Auxiliar Dr. Josué de Sousa Lima Junior. No referido documento é apontado a existência de relevantes inconsistências entre os dados indicadores existentes nos sistemas SEI (que está parametrizado com as tabelas do CNJ), SEEU (por onde tramitam as execuções penais) e SAJPG (por onde tramitam os demais feitos) e sugerindo que se colha a manifestação dos gestores dos referidos sistemas, a fim de que seja apresentada uma solução para a questão.

Com esta finalidade, o Corregedor-Geral determina a expedição do Ofício Circular nº 185/2022-CGJUCGJ a todas as unidades judiciárias que usam referido sistema, para procedam o saneamento da fila concluso para sentença e do card “concluso para sentença” (no SEI), usando o código “4639” (conversão em diligência).

Judiciário e Executivo definem regras para o uso da tornozeleira eletrônica no Ceará

Uma parceria entre os Poderes Judiciário e Executivo do Ceará, visando a padronização das regras e condições para o monitoramento eletrônico de condenados pela Justiça Criminal, deu ensejo à elaboração e à publicação da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021, que disciplina a eventual aplicação da medida.

A busca pela promoção de uma Justiça mais eficiente e humanizada está entre as razões que embasam a iniciativa, com destaque para as preocupações com “a necessidade de maior proteção à mulher vítima de violência doméstica, com aplicação de alternativas capazes de dar maior efetividade às medidas protetivas de urgência”, com “os problemas que atingem o sistema penitenciário brasileiro e a necessidade de implementação de alternativas eficazes ao encarceramento”, ressaltando “o potencial desencarcerador da medida de monitoração eletrônica, notadamente quando aplicado como medida cautelar”.

Ao todo, são 43 artigos distribuídos em sete capítulos, que vão desde as disposições preliminares sobre a definição conceitual do monitoramento eletrônico, popularmente conhecida como tornozeleira eletrônica, às formas de acesso e proteção aos dados por ela produzidos, o planejamento e distribuição dos equipamentos, até aos requisitos para a devida execução penal, seus prazos e competências. Os direitos, procedimentos e deveres dos monitorados também são minuciosamente explicados na Instrução.

Corregedoria-Geral da Justiça torna oficial o Sistema de Correição e Inspeção para cartórios

A Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará instituiu o Sistema de Correição e Inspeção (SCI) como ferramenta oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais (cartórios) no âmbito Estadual.

Conforme o Provimento nº 18/2021, assinado pelo Corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, a utilização do Sistema foi facultativa para as inspeções ordinárias que ocorrerem no exercício de 2021, porém foram de uso obrigatório a partir do mês de janeiro de 2022.

A Corregedoria promoveu treinamentos aos Juízes Corregedores Permanentes para otimizar a utilização do Sistema de Correição e Inspeção. A instituição do SCI considera a necessidade de melhoria, padronização e automatização das ferramentas de inspeções das serventias extrajudiciais com o intuito de maximizar a eficácia dos procedimentos.

Magistrados são recomendados a determinar a realização de buscas no Cadastro Nacional de Advogados sempre que receberem novos processos

O Corregedor-Geral da Justiça do Ceará, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, por meio da Recomendação N° 01/2021, publicada no Diário da Justiça dessa segunda-feira (10/08), recomendou que os magistrados determinem a realização de buscas junto ao Cadastro Nacional dos Advogados (CNA), sempre que receberem processos novos, com o objetivo de avaliar a regularidade de representação.

Na recomendação, o desembargador levou em consideração que atividade de advocacia é privativo dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Além disso, os atos, quando praticados por profissional que esteja impedido, suspenso, licenciado ou que exerça atividade incompatível com a advocacia, devem ser considerados nulos, o que prejudica o funcionamento regular do Poder Judiciário.

Consta ainda na publicação, que a consulta ao CNA será de competência de servidor lotado na unidade judicial em que tramita o processo. Caso seja identificada alguma irregularidade, o magistrado deverá adotar as providências necessárias, dando ciência à Corregedoria-Geral da Justiça, além de comunicar à OAB, Polícia Civil e/ou Ministério Público Estadual, para adoção das devidas medidas.

Corregedoria-Geral da Justiça adota providência em relação à necessidade de regularizar a alimentação de dados com as informações necessárias junto à Central de Informações do Registro Civil – CRC

Corregedor adota providência sobre expediente originário do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Ceará, referente à falta de alimentação do sistema Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC) pelos Cartórios de Registro Civil do Estado do Ceará (Ofício Circular n° 291/2021/CGJCE).

Assim, determinou que os Juízes Corregedores Permanentes tomem conhecimento do fato em análise e também fiscalizem as serventias extrajudiciais com competência de registro civil de pessoas naturais, remetendo o mesmo expediente “para as serventias extrajudiciais de registro civil do Estado, com o objetivo de que sejam cientificadas acerca da necessidade de regularizar a alimentação de dados com as informações necessárias junto à Central de Informações do Registro Civil – CRC, consoante Provimento n° 46/2015/CNJ”, de acordo com o cronograma especificado, cumprindo-se, desta feita, as recomendações expressas nos termos do Provimento n° 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficiou-se, ainda, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Ceará e a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Ceará, solicitando-lhes os préstimos para que

encaminhem a lista dos apenados que não possuem registro de nascimento lavrado e, por via de consequência, registro geral (RG) e cadastro de pessoa física (CPF) para os cartórios de registro civil competentes para que procedam com os registros tardios de nascimento, comunicando tal fato aos Juízes Corregedores Permanentes para acompanhamento e fiscalização e, também, para que, não sendo possível tal registro tardio, possa-se ingressar com a ação judicial própria, regularizando-se as situações dos reeducandos.

Corregedoria tem dado suporte ao TJCE para realização de atividades presenciais

A Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará (CGJ) tem acolhido os desembargadores do Poder Judiciário estadual desde o incêndio que atingiu a sede do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), no último dia 6 de setembro. Uma das medidas adotadas pelo Corregedor-Geral, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, foi disponibilizar as salas do prédio para a realização de audiências e reuniões.

A desembargadora Maria Edna Martins, que integra a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Ceará, foi a primeira a utilizar o espaço. “Fomos muito bem acolhidos pela Corregedoria e conseguimos realizar uma audiência de instrução na última quarta-feira, dia 15 de setembro. Sempre que necessário, voltaremos a utilizar a sala. Essa medida é importante para a continuidade dos trabalhos que exigem uma atuação presencial”, disse a magistrada.

Além de oferecer as salas de reunião, o Corregedor-Geral cedeu o auditório do prédio para guardar temporariamente o acervo do Memorial do Poder Judiciário preservado. Entre as principais peças está o manuscrito original do projeto do Código Civil brasileiro, de 1916, de autoria do jurista cearense Clóvis Beviláqua.

“Nosso intuito é zelar também pela história do Judiciário estadual. Vamos em frente com fé e confiança de que o resultado final será exitoso”, finaliza o desembargador Paulo Albuquerque.

Corregedoria orienta Central e oficiais de Registro de Imóveis sobre encaminhamento de documentos digitais estruturados

A Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará estabeleceu critérios de orientação e procedimentos para o envio de documentos digitais estruturados realizados pela Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Cerice) e oficiais de Registro de Imóveis do Ceará, com o objetivo de garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos. A medida consta no Provimento nº 21/2021, publicado no Diário da Justiça nessa terça-feira (05/10).

Os documentos digitais estruturados serão encaminhados de forma ágil e segura para os cartórios, utilizando-se o módulo “e-protocolo” dentro da Cerice, configurado para receber os extratos em

formato XML (formato padrão de notas fiscais eletrônicas). Dessa forma, possibilitará o envio de contratos de financiamento bancários, em formato eletrônico, para as serventias, evitando que os usuários precisem ir até aos cartórios, após realizarem seus financiamentos nas instituições financeiras, para procedimentos dos registros das garantias e cédulas.

De acordo com o Provimento, o intercâmbio eletrônico de documentos digitais estruturados são os originados de instrumentos públicos, particulares, administrativos e títulos de crédito, sob a forma de extratos.

Produtores cearenses podem obter desconto de 50% em cartórios estaduais para registrar contratos de créditos rurais

Uma boa notícia para os produtores rurais cearenses que precisam realizar empréstimos bancários, por meio de operação de crédito rural, para financiar suas atividades agrárias (agricultura e pecuária). Eles terão o desconto de 50% junto aos cartórios na averbação de imóveis rurais como garantia. A medida consta no Ofício 6.415/2021, expedido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará, no último dia 21 de setembro. O desconto também vale para cédulas hipotecárias rurais e pignoratícias (contratos de penhor).

A decisão está de acordo com a Lei Estadual de nº 13.573/2005, e o Provimento nº 5, expedido pela Corregedoria da Justiça cearense, em 2002, que dispõem sobre a redução dos emolumentos cartorários no caso de registro de garantias da cédula de crédito rural.

A medida foi determinada após a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará (FAEC) solicitar o desconto junto à Corregedoria, devido à imensa dificuldade dos produtores rurais de arcarem com as custas e emolumentos para os registros das garantias no Registro Imobiliário, no que pertine às garantias das cédulas de crédito rurais, bem como as suas renegociações. A iniciativa foi analisada e expedida pelo Corregedor-Geral, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho.

“A Corregedoria reeditou o Provimento nº 5 de 2002, validando a legislação estadual de 2005. Reavaliando a questão, entendemos que os produtores rurais cearenses têm passado por muitas dificuldades, não somente por causa da pandemia da Covid-19, mas, também, pela seca que assola todo nosso país e principalmente o Estado do Ceará”, disse o Corregedor.

Corregedoria e MPCE debatem criação de protocolo para orientar juízes em decisões de reintegração de posse coletiva

Com o objetivo de minimizar o impacto social em casos de remoção de famílias ocupantes de imóveis urbanos e rurais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará participou de reunião virtual com representantes do Ministério Público estadual para debater a criação de um protocolo que orientará a atuação dos magistrados, quando da prolação de decisões judiciais de reintegração de posse coletiva.

Para isso, o Corregedor-Geral, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, providenciará a elaboração de uma Recomendação que avaliará o deferimento de tutela de urgência, nos casos de desocupação coletiva, envolvendo famílias em estado de vulnerabilidade social e econômica, principalmente, enquanto perdurar a situação de pandemia da Covid-19.

O ato normativo que foi elaborado pela Corregedoria, atenderá às orientações da Recomendação nº 90/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Resolução nº 10/2018 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH).

Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais 2021

Foi realizada a Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário cearense de 2021. No período, magistrados, servidores e demais colaboradores do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) atuaram em regime de mutirão para analisar todas as ações não baixadas, com a finalidade de concluir o trânsito em julgado, a remessa em grau de recurso, a baixa ou o arquivamento definitivo.

As unidades judiciárias inseridas no 1º e 2º Ciclo de Migração e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) realizaram o mutirão entre 1 e 9 de dezembro.

As regras que nortearam a Semana estão na Portaria Conjunta nº 17/2021, publicada nesta quarta-feira (17/11), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

O objetivo da força-tarefa é promover maior produtividade e celeridade na prestação jurisdicional. Por isso, durante esses dias, o atendimento ao público ficará suspenso em todas as unidades judiciárias, mas sem prejuízo das audiências e sessões já agendadas, bem como dos atendimentos em caráter de urgência.

A iniciativa consta na Portaria Conjunta nº 16/2021, assinada pela Presidência do TJCE e pela Corregedoria-Geral da Justiça, publicada no DJe de 10/11. O documento traz a relação de magistrados, Secretaria Judiciária e unidades judiciais certificadas conforme desempenho na edição de 2020 na Semana de Baixas.

Corregedoria realiza, de 18 a 24 de julho, a Semana de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará – 2022

A 4ª Edição da Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais acontecerá de 18 a 24 de julho de 2022. O evento é uma iniciativa conjunta entre Presidência do TJCE e Corregedoria-Geral da Justiça, conforme Portaria Conjunta nº 06/2022/PRES/CGJCE (DJe de 24/06/2022), e tem a finalidade de promover maior celeridade aos julgamentos, cumprir metas e melhorar as estatísticas processuais.

Neste período, desembargadores, juízes, servidores e demais colaboradores que atuam nas unidades judiciais, Turmas Recursais e Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), em regime de mutirão, deverão impulsionar os julgamentos e analisar todas as ações não baixadas, com o objetivo de efetivar a remessa em grau de recurso, a baixa ou o arquivamento definitivo.

Deverão ser priorizados os processos enquadrados em metas nacionais estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Durante o esforço concentrado, estarão suspensos o atendimento ao público em todas as unidades judiciárias, sem prejuízo das audiências e sessões já agendadas, bem como os atendimentos em caráter de urgência.

Portarias dispõem sobre a divulgação da relação de magistrados, Secretaria Judiciária e unidades judiciais certificadas, conforme desempenho na Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará – de 2021 e 2022

A Portaria Conjunta nº 12/2022/PRES/CGJCE assinada pelo Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho e pela presidente do Tribunal de Justiça, Maria Nailde Pinheiro Nogueira, dispõe sobre a divulgação da relação de magistrados, Secretaria Judiciária e unidades judiciais certificadas, conforme desempenho na Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2021, instituída pela Portaria Conjunta nº 16/2021/PRES/CGJCE.

Já a Portaria Conjunta nº 13/2022/PRES/CGJCE dispõe sobre a divulgação da relação de magistrados, Secretaria Judiciária e unidades judiciais certificadas, conforme desempenho na Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2022, instituída pela Portaria Conjunta nº 06/2022/PRES/CGJCE.

Alteração do Provimento nº02/2021/CGJ (Código de Normas Judiciais)

O Corregedor-Geral da Justiça, Paulo Airton Albuquerque Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório, através do Provimento nº 23/2021/CGJCE dispôs sobre a alteração do teor do Capítulo XI do Provimento nº02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais).

O documento menciona a realização de mudanças no Provimento nº 02/2021/CGJCE, tais como: Renomear o Capítulo XI do referido Provimento, passando a ser intitulado “DO RECAMBIAMENTO, TRANSFERÊNCIA, ESCOLTA POLICIAL E TRANSPORTE DE PESSOAS PRESAS”; renomear a Seção II do Capítulo XI, passando a ser intitulado “DO RECAMBIAMENTO DE PRESOS”; além de conferir nova redação aos artigos 288, 292, 293, 296, 298, 299, 300 e 301. É destacado também a alteração no caput e §2º do artigo 293; e, a inclusão das Seções IV (Da Transferência” e V (Do Transporte) no Capítulo XI do Código de Normas Judiciais.

Através do Ofício Circular nº06/2022/CGJ/CE informa aos magistrados a expedição do Provimento nº23/2021/CGJCE, publicado no DJE do dia 17 de dezembro de 2021, dispondo acerca da alteração no teor do Capítulo XI do Provimento nº02/2021/CGJ-CE (Código de Normas Judiciais), visando a sua adequação à Resolução nº404, do Conselho Nacional de Justiça, de 2 de agosto de 2021.

Diante do exposto, foi informado ainda, que se encontra disponibilizada no Portal da Corregedoria, a versão atualizada do Código de Normas Judiciárias, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: <https://corregedoria.tjce.jus.br/codigo-de-normas-judiciais/>

Posteriormente, através da expedição do Provimento nº 06/2022/CGJCE, conferiu nova redação ao artigo 298 do Provimento nº02/2021/CGJC, que trata do recambiamento de presos, permanecendo as demais disposições inalteradas.

O novo texto dispõe que “Deferido o recambiamento, o juízo comunicará à Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico: ceap@sap.ce.gov.br (Coordenadoria Especial da Administração Penitenciária - CEAP/SAP), a decisão de recambiamento para cumprimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do cumprimento do mandado de prisão, nos termos do art. 289, § 3º do CPP, salvo impossibilidade fundamentada.”

Ainda, emitiu o Ofício Circular nº 200/2022/CGJCE informando acerca da expedição do Provimento nº06/2022/CGJCE dispondo a cerca da nova redação do artigo 298 do Provimento nº02/2021/CGJCE. No documento ainda é ressaltado que se encontra disponibilizada no Portal da Corregedoria no endereço eletrônico <https://corregedoria.tjce.jus.br/codigo-de-normas-judiciais/>, a versão atualizada do Código de Normas Judiciais, contendo a alteração imposta pelo supracitado provimento.

Feitas alterações do teor do Capítulo XVII do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Códigode Normas Judiciais), que trata do Trâmite do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) são encontradas no Provimento nº 15/2022/CGJCE.

O documento altera a redação do artigo 348 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (DJe 16/02/2021); inclui o parágrafo único, altera o caput do artigo 349 e acrescenta os artigos 349- A e 349-B do Provimento nº 02/2021/CGJCE (DJe 16/02/2021).

Protocolo Interinstitucional nos mandados de reintegração de posse em conflitos urbanos e rurais

O Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará propôs Protocolo Interinstitucional a ser observado pelos magistrados, para cumprimento dos mandados de reintegração de posse em conflitos coletivos urbanos e rurais (Provimento nº 22/2021/CGJCE).

De acordo com o provimento, é recomendado aos magistrados que na reunião preparatória para remoção, nos processos em que for determinada a reintegração de posse, estejam presentes representantes das instituições envolvidas no processo, bem como quem mais se fizer indicado para o caso em questão.

Diante do exposto, foi informado também que já se encontra disponibilizado no Portal da Corregedoria, o Manual de Diretrizes Nacionais Para Execução de Mandados Judiciais de Manutenção e Reintegração de Posse Coletiva, podendo ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: <https://corregedoria.tjce.jus.br/manuais/>.

Levando em consideração o Provimento nº 22/2021/CGJCE, que dispõe sobre o Protocolo Interinstitucional a ser observado pelos magistrados, para cumprimento dos mandados de reintegração de posse em conflitos coletivos urbanos e rurais e dá outras providências, o Corregedor-Geral da Justiça, por meio do Ofício Circular nº 36/2022/CGJ/CE (de 22/02/2022), comunicou a disponibilização de formulário eletrônico para fins de encaminhamento das informações relativas às ações reintegratórias de posse coletivas e, conseqüentemente, a atualização do banco de dados.

Emissão dos documentos do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0

O Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) consiste em um sistema eletrônico que auxilia as autoridades judiciárias da justiça criminal (e também da justiça cível no âmbito das Vara de Família) na gestão de documentos atinentes às ordens de prisão/internação e soltura expedidas em todo o território nacional, materializando um Cadastro Nacional de Presos.

Este sistema promove o controle na porta de entrada e de saída das pessoas privadas de liberdade por intermédio do cadastramento dos indivíduos e registro de documentos processuais (além dos mandados de prisão, alvarás de soltura, mandados de internação, guias de recolhimento e de internação), o que permite identificar todas as pessoas procuradas ou custodiadas, nas diversas categorias de prisão, civil ou penal, estejam elas em situação de prisão provisória, definitiva, ou em cumprimento de medida de segurança na modalidade internação.

Com o intuito de aprimorar a gestão e o controle das informações relativas às ordens de prisão/internação e de soltura, as unidades da Área Criminal de todas as Comarcas do Estado do Ceará devem passar a cadastrar documentos diretamente na plataforma do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), sem a utilização da integração com os sistemas processuais (SAJ e Pje), vide Portaria Conjunta nº 19/2021/PRES/CGJCE.

Ainda, com o objetivo de garantir maior segurança e evitar acessos indevidos e fraudes, o Conselho Nacional de Justiça implementou mudanças na forma de acesso ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0).

De acordo com o Ofício Circular nº07/2022/CGJCE, enviado aos magistrados pelo Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, o usuário que desejar logar o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) terá que fazê-lo utilizando duplo fator de autenticação, cuja validação se dá com a utilização de código enviado ao e-mail institucional do usuário. Portanto, é importante o cadastro do e-mail institucional no sistema, para o correto recebimento dos códigos de autenticação.

Também informa aos magistrados com o Ofício Circular nº 31/2022/CGJCE, a necessidade de solicitação do acesso e/ou atualização da lotação junto ao BNMP, sem o qual não será possível a assinatura dos mandados de prisão e alvarás de soltura, durante os plantões judiciais para os quais forem designados. Em especial aqueles com competência Cível e Juizados Especiais Cíveis e Criminais, devem solicitar de imediato ou, pelo menos, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do plantão judicial a que for designado, a devida liberação de acesso ao Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP), vez que não será concedido acesso aos finais de semana.

Por fim, destaca-se que a solicitação de acesso ao sistema BNMP deve ser encaminhada através do e-mail: accessoscgj@tjce.jus.br, com indicação dos seguintes dados: nome, CPF, matrícula, lotação e número para contato.

A Corregedoria-Geral da Justiça após análise constatou que algumas unidades judiciais, especialmente em plantões, costumam dar às decisões proferidas força de mandado/alvará, dispensando a expedição daqueles documentos previstos na regulamentação do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, que são de emissão obrigatória dentro do próprio banco, nos termos do art.2º da Resolução 417 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Mediante o fato, a Corregedoria e a presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, expediram o Ofício Circular Conjunto nº01/2022/PRES/CGJCE no qual determinou que os juízes cumpram fielmente as disposições relacionadas ao BNMP, no sentido de não mais proferir decisões com força de mandado/alvarás e demais documentos de expedição obrigatória, nem mesmo quando indisponível o sistema, valendo-se, nessa situação, dos modelos específicos de contingência dispostos no SAJ ou no SEEU, os quais deverão ser cadastrados no BNMP tão logo a referida plataforma esteja disponível.

Em junho de 2022, o Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, emitiu o Ofício Circular nº 243/2022/CGJCE cientificando os magistrados com competência criminal (conhecimento e execução penal), bem como aos juízes com competência para decretação de prisão civil ao devedor de alimentos que o Conselho Nacional de Justiça realizou atualizações no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP, visando aprimorar a experiência do usuário e conferir maior celeridade no trâmite de informações dentro do sistema.

Dentre as inovações implementadas, ressalta-se a ferramenta de envio de alertas automáticos com informações sobre alterações em peças existentes no banco ou sobre itens que necessitam de uma ação específica. A novidade faz parte das melhorias previstas pela Resolução do CNJ nº 417/2021.

Com o intuito orientar os Magistrados do dever de observância ao adequado preenchimento dos dados junto à plataforma do sistema BNMP, quanto a não criação de registros duplicados (RJI), e quanto à necessidade de que os alvarás de soltura sejam encaminhados às unidades prisionais já com a devida conferência acerca da existência de outros mandados de prisão contra a mesma pessoa, o Corregedor-Geral da Justiça emitiu o Ofício Circular nº 294/2022/CGJCE.

Em novembro de 2022 o Corregedor-Geral da Justiça emitiu o Ofício Circular nº 398/2022/CGJCE no qual comunicou sobre instruções acerca do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), notadamente sobre a hipótese de “Mandados de Prisão Desatualizados e Cumpridos pela Autoridade Policial”.

Cadastro de magistrados e regularização às ordens de indisponibilidade pendentes de cumprimento junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB

O Corregedor-Geral da Justiça encaminhou o Ofício Circular nº 433/2021/CGJCE aos magistrados para cadastro junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

Neste Ofício, é informado que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o ONROperador Nacional dos Registros Eletrônicos de Imóveis celebraram convênio de cooperação técnica com vistas á utilização pelo Poder Judiciário Cearense da central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, instituída pelo Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional da Justiça, para fins de cadastramento de ordens genéricas de indisponibilidade de bens e de seus respectivos cancelamentos.

Ainda é mencionado no documento, que se encontram disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.indisponibilidade.org.br/manual> , manuais e vídeos de treinamento direcionados ao Poder Judiciário e magistrados.

O Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, demandando pedido de providências iniciado por meio de expediente firmado pela Ministra Corregedora Nacional da Justiça, emitiu o Ofício Circular nº105/2022-CGJUCGJ, no qual solicita providências com a finalidade de regularizar às ordens de indisponibilidade pendentes de cumprimento na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB). Foram detectadas ordens para registros de indisponibilidades que não estão eletronicamente assinadas por magistrados.

Portanto, em cumprimento à requisição firmada pela Corregedoria Nacional de Justiça, o corregedor expediu o ofício circular a todos os Juízes e Juízas do Estado do Ceará para que regularizem as ordens judiciais não assinadas eletronicamente junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), conforme identificado pelo Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), saneando aquelas que contenham pendências e zelando para que não mais sejam incluídas novas ordens sem a observância da necessária assinatura eletrônica.

Anoreg-CE destaca atuação do Corregedor-Geral da Justiça do Ceará na defesa da eficiência e segurança do Sistema Registral Imobiliário Brasileiro

As unidades de registro de imóveis dos Estados e do Distrito Federal serão integradas ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI). O processo de integração foi discutido durante reunião virtual das Corregedorias Estaduais junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na quarta-feira 23/02/22. O Corregedor-Geral da Justiça do Ceará, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, firmou apoio à medida, pontuando a importância de considerar a realidade dos cartórios de Registro Civil de cada Estado.

O magistrado destacou o importante papel das Centrais Eletrônicas Extrajudiciais que levam suporte, infraestrutura e apoio técnico aos pequenos cartórios do Estado do Ceará.

Segundo o corregedor, é adequado que o Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) atue em parceria com essas centrais.

A Associação dos Notários e Registradores do Ceará (Anoreg-Ce) elogiou e destacou a atuação do desembargador, e em nota de agradecimento, publicada dia 24.02.22, agradeceu a postura do Corregedor-Geral da Justiça na defesa da eficiência e segurança jurídica de todo o Sistema Registral Imobiliário Brasileiro.

Aprimoramento do Capítulo XIX do Provimento nº 02/2021/CGJCE que trata da Proteção de Vítimas e Testemunhas (Código de Normas Judiciais)

O Corregedor-Geral da Justiça, Paulo Airton Albuquerque Filho, por meio da Portaria nº 11/2022/CGJCE, instituiu Grupo de Estudo no âmbito da Corregedoria da Justiça, visando ao aprimoramento do Capítulo XIX do Provimento nº 02/2021/CGJCE, no tocante à uniformização de protocolo para oitiva de testemunha/vítima sob proteção por meio de sistema de videoconferência e método de confirmação de identidade.

A Corregedoria-Geral da Justiça publicou, dia 04.04.2022 no Diário da Justiça, o Provimento nº 03/2022 regulamentando a realização de videoconferência para oitiva de vítimas/testemunhas sob proteção. O documento dispõe sobre a alteração do teor do Capítulo XIX do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais).

De acordo com a publicação, a oitiva da pessoa protegida que estiver localizada em um local diferente daquela onde é praticado o ato ou quando o juiz, por questões de segurança, entender conveniente, poderá ser realizada por meio do sistema de videoconferência adotado como padrão pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE).

As audiências por videoconferência devem ser realizadas, preferencialmente, nas dependências do Fórum, com a adoção de todos os cuidados necessários para garantir a segurança. Porém, a pessoa protegida poderá optar por prestar depoimento em local onde entenda estar mais segura, desde que possua os recursos tecnológicos necessários para a realização da mesma.

O Provimento também garante que, caso seja necessária a presença da vítima ou testemunha, o juiz poderá, com antecedência, solicitar a adoção das providências necessárias no sentido de garantir a segurança e a integridade física, sendo vedada a informação de sua localização.

A Corregedoria-Geral da Justiça, na busca pelo aprimoramento dos procedimentos, bem como pela promoção de instrução de autoridades judiciais e servidores do Poder Judiciário expediu o Ofício Circular nº 184/2022/CGJCE, no qual visa dar ciência acerca da expedição do Provimento nº03/2022/CGJCE, que trata da oitiva de vítima ou testemunhas sob proteção, publicado no DJe em 04 de abril de 2022.

Concessão de acesso à consulta integrada para visualizar os laudos periciais

O Corregedor-Geral da Justiça, Paulo Airton Albuquerque Filho, por meio da Portaria nº 11/2022/CGJCE, instituiu Grupo de Estudo no âmbito da Corregedoria da Justiça, visando ao aprimoramento do Capítulo XIX do Provimento nº 02/2021/CGJCE, no tocante à uniformização de protocolo para oitiva de testemunha/vítima sob proteção por meio de sistema de videoconferência e método de confirmação de identidade.

A Corregedoria-Geral da Justiça publicou, dia 04.04.2022 no Diário da Justiça, o Provimento nº 03/2022 regulamentando a realização de videoconferência para oitiva de vítimas/testemunhas sob proteção. O documento dispõe sobre a alteração do teor do Capítulo XIX do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais).

De acordo com a publicação, a oitiva da pessoa protegida que estiver localizada em um local diferente daquela onde é praticado o ato ou quando o juiz, por questões de segurança, entender conveniente, poderá ser realizada por meio do sistema de videoconferência adotado como padrão pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE).

Procedimento instaurado nesta CGJ direcionado aos delegatários responsáveis pelos serviços de notas e de registros do Ceará relacionado à regularidade das informações de produtividade semestral no Sistema Justiça Aberta/CNJ

O Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, através do Ofício Circular nº 107/2022/CGJCE, tratou de procedimento instaurado na Corregedoria-Geral e direcionado aos delegatários responsáveis pelos serviços de notas e de registros do Estado do Ceará relacionado à regularidade das informações de produtividade semestral no Sistema Justiça Aberta/CNJ, consoante historiado no Ofício Circular nº13/2022- CGJUCGJ.

O procedimento procedeu com a extração de relatórios do sistema Justiça Aberta do CNJ, em que foram identificadas serventias extrajudiciais com pendências na alimentação dos dados de produtividade das unidades extrajudiciais, relativo ao segundo semestre de 2021 (2021.2).

Aos responsáveis por estas serventias foram dados o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que procedam a correção, sob pena de apuração disciplinar nos termos do inciso XIV do art.30 da Lei Federal nº 8.935/94, c/c art. §1º do art.3º da Portaria nº72/2019-CGJCE.

Alteração na redação dos artigos 9º, 10 e 11 da Recomendação nº 02/2019/CGJCE, que trata da uniformização de procedimentos relativos à tramitação das cautelares de medidas protetivas de urgência albergadas pela Lei Maria da Penha

O desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispõe alteração na nomenclatura das decisões e códigos das movimentações em caráter liminar e definitivo, constantes das tabelas alusivas aos arts. 9º, 10 e 11 da Recomendação 02/2019/CGJCE (DJE 13/12/2019), que trata da uniformização de procedimentos relativos à tramitação das cautelares de medidas protetivas de urgência albergadas pela Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. (Recomendação nº01/2022/CGJCE).

Por fim, ressalta-se que a utilização dos códigos referentes às movimentações de decisões e julgamentos indicadas devem ser observados, obrigatoriamente, sob pena de não contabilização correta da produtividade junto ao Conselho Nacional de Justiça.

Candidatos às duas vagas de desembargador do TJCE pelo Quinto Constitucional apresentam suas credenciais na Corregedoria

Candidatos às vagas para desembargador do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) previstas pelo Quinto Constitucional, destinado à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará (OAB-CE), estiveram presentes na sede da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ), e tiveram a oportunidade de apresentar suas credenciais na busca por ingressar na Justiça de 2º Grau do Estado.

Ao todo são dez novos cargos. Destes, oito são preenchidos por magistrados e os outros dois pelo Quinto Constitucional. A presidente do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, recebeu duas listas das mãos do presidente da OAB-CE, Erinaldo Dantas. Cada uma delas continha os nomes de seis advogados que concorrem às duas vagas. Das duas relações sêxtuplas saem duas listas tríplexes, das quais serão escolhidas pelo governador do Estado, Camilo Santana, os dois nomes finais.

Na reunião, em dois momentos distintos – um para cada lista – foi concedido dez minutos para que cada advogado pleiteante dividisse, junto aos outros concorrentes, um breve relato de suas carreiras e um pouco de suas visões acerca da magistratura.

Corregedor-Geral da Justiça, Des. Paulo Airton Albuquerque, fez a abertura da solenidade de aposição da foto do Des. Teodoro Silva Santos na galeria de ex-Corregedores

A Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) do Ceará realizou na sexta-feira 04/03/22, a solenidade de afixação da foto do desembargador Teodoro Silva Santos na Galeria de Corregedores, espaço destinado aos profissionais que exerceram o cargo ao longo da história.

Participaram do evento, os atuais gestores do Tribunal de Justiça do Estado (TJCE), outros magistrados, servidores e familiares do homenageado.

O atual corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, destacou o trabalho de orientação feito pelo colega: “Na sucessão do desembargador Teodoro Silva, tive a oportunidade de dar continuidade à política de gestão pedagógica iniciada por ele e incorporei a gestão com humanização, procurando sempre fazer um trabalho de qualidade.”

Na ocasião, o atual corregedor, também ressaltou a atuação de outros ex-corregedores: “Na CGJ, primamos por uma gestão pedagógica e com humanização. E só foi possível implantarmos a partir de gestões anteriores equilibradas e competentes. Aproveito a oportunidade para homenagear também aos desembargadores Francisco Sales Neto, Francisco Lincoln Araújo e Silva e Francisco Darival Beserra Primo, pelas excelentes gestões quando estiveram à frente da CGJ”.

Portaria estabelece prazos máximos de referência para a prática de atos judiciais pelas unidades judiciárias, em cumprimento à Diretriz Estratégica nº 01/2022 do CNJ

O desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, considerando a necessidade de atendimento das Metas Nacionais de produtividade e atuação jurisdicional fixadas, divulgadas e cobradas anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça e que representam o compromisso dos tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade emite Portaria na qual estabelece prazos máximos de referência para a prática de atos judiciais pelas unidades judiciárias, em cumprimento à Diretriz Estratégica nº01/2022 do CNJ. (Portaria nº 18/2022/CGJCE).

I Fórum de Regularização Fundiária Urbana do Estado do Ceará



Gestores do Judiciário e órgãos da Justiça

Dos dias 11 a 13 de abril de 2022, ocorreu na sede da Ordem dos Advogados do Brasil- Secção Ceará, o I Fórum de Regularização Fundiária Urbana, iniciativa inédita da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado

do Ceará em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) e a Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Ceará (OAB-CE). O evento abordou a Regularização Fundiária Urbana, através de debates sobre os mecanismos das regularizações, que podem ser realizadas na esfera administrativa junto ao notário e aoregistrador público, desafogando a Justiça, e estimulando o processo de desjudicialização.

A Regularização Fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Participaram da abertura do evento os desembargadores gestores do TJCE, Maria Nailde Pinheiro Nogueira (presidente) e Paulo Airton Albuquerque Filho (corregedor-geral); o vice-presidente do TJCE, desembargador Abelardo Benevides; a juíza Ana Cristina Esmeraldo, diretora do Fórum Clóvis Beviláqua; a defensora pública-geral, Elisabeth Sousa; a promotora de Justiça Giovana de Melo Araújo, representando o Ministério Público do Ceará (MPCE); Juliana Sena, secretária-executiva da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (Habitafor); e o presidente da OAB-CE, Erinaldo Dantas.



Na solenidade, o desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho (corregedor-geral) ressaltou a importância de reunir os setores e profissionais que atuam na área imobiliária para uma troca de experiências e destacar as vantagens da regularização fundiária urbana por vias administrativas, sem a necessidade de judicialização: “O imóvel regularizado passa a integrar o patrimônio das pessoas físicas ou jurídicas, sem precisar entrar com ações, por exemplo, de usucapião, permitindo assim uma série de incrementos tributários nesse processo, movimentando a economia e favorecendo, inclusive, que esses imóveis entrem em inventários. Tudo isso agiliza uma cadeia de eventos que serão discutidos no Fórum, em parceria com a OAB-CE, a Anoreg [Associação dos Notários e Registradores do Ceará], a Assembleia Legislativa do Estado e o Sinduscon [Sindicato da Indústria da Construção Civil]. O que eu acho fundamental é a integração da sociedade civil nesse projeto”.

• O evento reuniu especialistas e autoridades ligadas para discutir o papel do Judiciário e dos registradores imobiliários

Ressaltou-se ainda, que com a regularização o imóvel passa a alcançar maior poder de venda no mercado imobiliário e pode ser ofertado em garantias de operações de crédito, por exemplo, como explica a juíza auxiliar da Corregedoria, Juliana Sampaio: “De todos os imóveis no país, apenas 40% são regulares, ou seja, 60% estão irregulares, porque, no Brasil, sem o devido registro no cartório de imóveis, a propriedade fica em situação irregular. Mesmo que tenha um contrato e escritura, será necessário regularizar o imóvel em algum momento. Por isso este Fórum visa justamente analisar as legislações sobre o tema, em especial a lei 13.465, de

2017, que trata desse tema e flexibiliza alguns princípios registraes, com foco nas propriedades urbanas. Com a devida regularização, o imóvel passa a existir, deixa de ser um vazio econômico e ganha maior valor agregado, possibilitando hipotecas e garantias, oferecendo segurança nas transações e evitando ações judiciais. Por isso é tão importante esse debate”.

Durante três dias, o evento reuniu especialistas e autoridades ligadas ao assunto para discutir o papel do Judiciário e dos registradores imobiliários diante da temática, bem como as atribuições dos entes federados, além dos impactos socioambientais advindos das legislações vigentes.

No último debate do evento, o corregedor-geral da Justiça, Paulo Airton Albuquerque Filho, mediou o painel de encerramento e fez um balanço sobre o evento: “Os palestrantes de alto nível, as pessoas que participaram também fizeram intervenções muito importantes. E depois desses três dias de evento, ficou bem clara a necessidade do envolvimento efetivo do Tribunal de Justiça do Ceará, comandado pela presidente, desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e a integração com os demais entes e a sociedade civil, para se fazer regularização fundiária, porque não quer dizer só a entrega ou papel da casa, é muito além disso, é uma questão social, é uma questão de humanização”.

Estiveram presentes ao encerramento do Fórum o procurador do Estado de Pernambuco e professor de Direito Constitucional Walber de Moura Agra; o secretário nacional de Habitação do Governo Federal, Alfredo Eduardo dos Santos Silva; o registrador imobiliário, ex-presidente do TRF da 5ª Região e diretor da Faculdade de Direito da UFPE, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti; o arquiteto Daniel Rodrigues (coordenador dos Planos Urbanísticos das ZEIS Lagamar, Moura Brasil e Pirambu); o deputado estadual Renato Roseno, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Ceará; além da assistente social e vereadora de Fortaleza Adriana Gerônimo, que integra o mandato coletivo “Nossa Cara”.

Durante os dias de evento estiveram presentes juízes, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, do Poder Executivo e Legislativo, advogados, registradores de imóveis, estudantes, além de diversas autoridades nacionais, como ministros e integrantes de outros tribunais.

Corregedoria promove evento para apresentar sistemas eletrônicos que auxiliam juízes nas rotinas de trabalho

Com o objetivo de apresentar detalhes das funcionalidades de vários sistemas eletrônicos que vão agilizar e facilitar o trabalho de juízes e cartorários do Estado, a Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará promoveu um encontro com magistrados, dia 1º de abril de 2022, na Escola Superior da Magistratura do Ceará (Esmec).

Também compareceu ao evento a presidente da Associação dos Notários e Registradores do Ceará (Anoreg-CE), Helena Borges. Em seu discurso reforçou a importância do uso dos sistemas, e observou que a Corregedoria e a Anoreg tornaram a prestação dos serviços eletrônicos uma realidade no Estado oferecendo um serviço à sociedade e atendendo às expectativas geradas pelo avanço tecnológico.

“Colaborar com as centrais eletrônicas do Estado não é só fornecer um serviço de qualidade, mas é também, fortalecer o posicionamento das centrais cartorárias. Com a parceira, a partir da assinatura de convênios fortalecemos os serviços prestados, por isso a necessidade dessa integração”, afirmou o Corregedor-Geral da Justiça.

A programação do evento abordou sobre: o Sistema de Registros de Imóveis (SREI), a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), a Central de Registro Civil (CRC), e a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos (CENPROT).



O evento ocorreu no auditório da Esmec

Na apresentação de detalhes das ferramentas, foi abordado o Sistema de Registros Eletrônico de Imóveis(SREI), regulamentado pelos Provimentos nº 124, 115, 89 e 47, todos do Conselho Nacional de Justiça, inclusive a sua plataforma da penhora online, ferramenta bastante útil para todos os magistrados que lidam com processos de execução. Na oportunidade, também foi formalmente apresentada a Central de Indisponibilidade, normatizada pelo provimento nº 39 do CNJ, cujo objetivo é auxiliar juízes que decretam indisponibilidade de bens, em sede de ações de improbidade administrativa.



Os trabalhos foram conduzidos pelo corregedor-geral, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

Através da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), os juízes terão acesso às escrituras, procurações públicas e testamentos públicos. A Central foi regulamentada pelo CNJ, nos Provimentos nº 18, 40 e 56. Na ocasião, foi mencionada a plataforma do e-notariado, regulada pelo Provimento nº 100 do CNJ e administrado pela mesma Central.

Em seguida, foi exposta a Central de Registro Civil (CRC), regulada pelo Provimento nº46 do CNJ. Por meio dessa Central, os juízes têm acesso às certidões de nascimento, casamento e óbito de qualquer pessoa, bastando enviar algumas informações, como nome e CPF.

Por fim, foi apresentada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos (CENPROT). Através dessa central, serão feitas todas as comunicações entre o Poder Judiciário e as serventias extrajudiciais de Protesto do Estado do Ceará, propiciando o envio de decisões judiciais de dívidas alimentícias para protesto, além das decisões de sustação de protesto e de suspensão dos efeitos do protesto.

Revogação unilateral da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021/CGJCE/SAP/SSPDS, que regulamenta e padroniza a monitoração eletrônica de pessoas no âmbito da Justiça Criminal do Ceará

O Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Ceará, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais decidiu revogar unilateralmente a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021/CGJCE/SAP/SSPDS, publicada no Diário da Justiça de 02 de agosto de 2021, expedida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará (CGJCE), Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) por se mostrar em desacordo, ainda que parcial, com a Resolução nº 412/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) combinado com a ausência de interesse dos demais Órgãos envolvidos em proceder ao alinhamento necessário entre os normativos, embora formalmente provocados pela Corregedoria.

Também estabeleceu que os procedimentos relacionados à monitoração eletrônica de pessoas no âmbito da Justiça Criminal do Estado do Ceará são regidos conforme disposições da Resolução nº 412/2021 do CNJ. (Instrução Normativa nº 01/2022/CGJCE).

Corregedor assina Portaria Conjunta que dispõe sobre a migração dos processos de competência dos JECC do SAJ para o Processo Judicial Eletrônico

O Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, e a presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira assinaram a

Portaria Conjunta nº 04/2022/PRES/CGJCE que dispõe sobre a migração dos processos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) para o Processo Judicial Eletrônico (PJE).

Para tal fim, a Secretaria de Tecnologia da Informação disponibiliza a relação das unidades, com os respectivos processos e as inconsistências identificadas, na página da intranet do Poder Judiciário: //tjnet/central-conhecimento/pje/. E caso a unidade necessite de alguma orientação técnica pode consultar o manual na intranet do Poder Judiciário (<https://tjnet/central-conhecimento/pje/>) ou abrir chamado para o suporte SAJ (<http://cati.tj.ce.gov.br/assystnet/>).

Ofício trata da necessidade de observância das determinações constantes da Portaria Conjunta nº 1.466/2020/PRES/CGJCE que regulamenta os procedimentos para execução da pena de multa por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado

A Corregedoria-Geral da Justiça através do Ofício Circular nº 197/2022/CGJCE ressalta a necessidade de observância das determinações da Portaria Conjunta nº 1.466/2020/PRES/CGJCE (DJe de 21/10/2020) que regulamenta os procedimentos para a execução da pena de multa por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado-SEEU, estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do exposto, o Ofício tem a finalidade de alertar a todos os magistrados com competência criminal acerca do dever de estrita observância dos procedimentos previstos no ato normativo em referência, em especial quanto à determinação da devida intimação do condenado para o pagamento voluntário de pena de multa, ao prolatarem sentença penal condenatória com pena de multa, isolada ou cumulativamente aplicada, procedendo-se à emissão da certidão de liquidação da pena de multa, se decorrido o prazo para pagamento voluntário ou frustrado o parcelamento da dívida.

Em setembro de 2022 a presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho assinaram a Portaria Conjunta nº 09/2022/PRES/CGJCE alterando a redação do caput do art. 3º da Portaria Conjunta nº 1466/2020/PRES/CGJCE.

Alteração de artigos e inclusão de um ao Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que tratam das inspeções judiciais realizadas pela CGJCE

O desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais por meio do Provimento nº 04/2022/CGJCE, publicado dia 29 de

abril de 2022, dispõe sobre a alteração do disposto nos artigos 34, 35, 37, 38, 41, 42, além da inclusão do artigo 37-A ao Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que tratam das inspeções judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

A alteração é uma atualização normativa que faz parte do processo regulatório e tende a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento.

Ofício trata do descumprimento da Portaria nº 510/2015, que instituiu a obrigatoriedade do peticionamento eletrônico para processos que tramitam em meio digital, através do portal e-SAJ, por parte de Delegados de Polícia e Escrivães

A Corregedoria Geral da Justiça ao tomar conhecimento da ocorrência de descumprimento do regramento da Portaria nº 510/2015 (DJe 07/04/2015), que instituiu a obrigatoriedade do peticionamento eletrônico para processos que tramitam em meio digital, através do Portal e-SAJ, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, por parte de Delegados de Polícia e Escrivães, no tocante ao meio de comunicação de prisões decorrentes de cumprimentos de mandados judiciais expediu o Ofício Circular nº 195/2022/CGJCE com o objetivo de Cumprimento da Portaria nº510/2015, que instituiu a obrigatoriedade do Peticionamento Eletrônico para comunicações de prisões.

Para que cumpram o regramento todos os magistrados Diretores de Foros das Comarcas do Interior do Estado do Ceará devem expedir ofícios direcionados às Delegacias de Polícia vinculadas à comarca, com a orientação de que as comunicações de prisões enviadas ao juiz competente devem ser realizadas exclusivamente por peticionamento eletrônico, via Portal e- SAJ, ressaltando-se que, para fins de padronização do procedimento, devem utilizar a classe 12121 – Comunicado de Mandado de Prisão, de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas – TPU.

Alteração em artigos do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que tratam do procedimento de requisição de policiais militares, bombeiros e policiais civis para atos judiciais

O Provimento nº02/2021/CGJCE, que trata do procedimento de requisição de policiais militares, bombeiros e policiais civis para atos judiciais teve alteração nos artigos 302 e 307. Estas mudanças estão dispostas no Provimento nº 05/2022/CGJCE.

Na nova redação, as requisições de policiais militares, bombeiros militares e policiais civis para comparecimento a ato judicial presencial, independentemente de sua natureza, devem ser feitas por meio eletrônico quando se tratar de policiais militares e bombeiros militares, e intimação eletrônica por meio do

sistema processual, quando se tratar de policiais civis.

Outro ponto abordado é que o comparecimento às audiências realizadas por meio de videoconferência deverão ocorrer mediante a utilização do Sistema de Agendamento de Videoconferência (SIMAV) ou outro que venha a substituí-lo. As audiências virtuais realizar-se-ão exclusivamente por meio da plataforma Microsoft Teams, ferramenta padrão adotada pelo Poder Judiciário Cearense.

Comunicação aos magistrados sobre a alteração nos critérios mínimos a serem analisados para fins de inclusão/exclusão de unidade judicial em situação de monitoramento

O Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, retificou o Ofício Circular nº 191/2022/CGJCE, que trata da comunicação aos magistrados acerca da modificação nos critérios mínimos, a serem analisados para fins de inclusão/exclusão de unidade judicial em situação de monitoramento por parte da Corregedoria, decorrente das últimas atualizações do Sistema de Estatística e Informação – SEI.

A mudança ocorreu no Painel Gestão de Desempenho, e não no local informado anteriormente, no qual o indicador antes denominado Meta 1 passou a ser apresentado com a nomenclatura Julgados/Casos Novos. Destacou-se, ainda, que a regra de extração do indicador não sofreu modificação no sistema.

Por fim, retificou-se que a partir de 20 de abril de 2022, os critérios considerados para fins de inclusão da unidade judicial no programa de monitoramento são: Processos paralisados há mais de 100 dias; Taxa de congestionamento; Julgados/casos novos; e, meta 2. (Ofício Circular nº 194/2022/CGJCE).

Corregedoria dá ciência da expedição da Portaria nº 18/2022/CGJCE, que estabelece prazos máximos de referência para a prática de atos judiciais pelas unidades judiciárias, em cumprimento à Diretriz Estratégica nº 01/2022 do CNJ

Em virtude de atendimento das Metas Nacionais de produtividade e atuação jurisdicional fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em especial a Diretriz Estratégica nº01 para as Corregedorias em 2022, que trata da consolidação de programa de acompanhamento e de aperfeiçoamento das unidades jurisdicionais com maiores dificuldades no cumprimento dos prazos dos atos judiciais, o Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, expediu o Ofício Circular nº 198/2022/CGJCE acerca da Portaria nº18/2022/CGJCE (DJe de 30/03/2022).

Cabe ressaltar que a Diretriz Estratégica propõe que cada Corregedoria, avaliando as realidades locais, as competências dos juízos e o tipo de ato, estabeleça prazos de referência para a prática de atos judiciais (prazos

máximos de conclusão), os quais não podem ultrapassar 100 dias e devem ser contados em dias corridos, salvo no recesso forense.

Portanto, com o intuito de cumprir a Diretriz do CNJ, a Corregedoria elaborou a Portaria nº18/2022/CGJCE estabelecendo prazos máximos de referência para a prática de atos judiciais pelas unidades judiciárias.

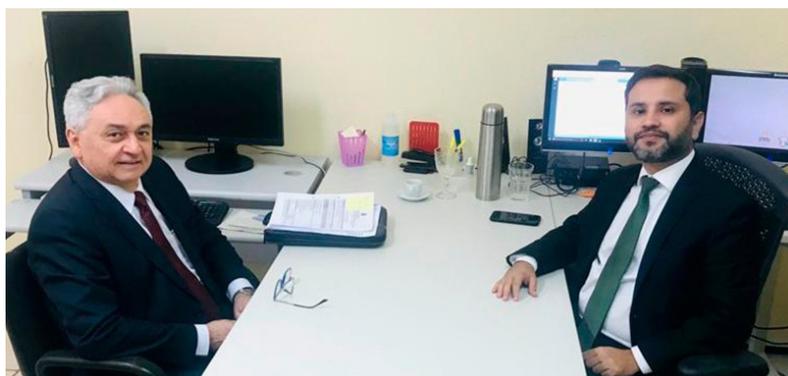
Corregedoria-Geral da Justiça inicia visitas em comarcas do Interior



• *Corregedor-geral amplia o diálogo com magistrados e servidores*

O Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, iniciou no dia 16/05/2022, uma série de visitas a comarcas do Interior com juízes recém-vitaliciados. Já foram visitadas unidades em Ocara, Pacajus e Cascavel.

“Ter esse contato mais próximo com os magistrados possibilita acompanhar melhor o trabalho e a dedicação desses juízes. Alcançar a vitaliciedade é um importante passo para que eles renovem a cada dia os seus compromissos e construam, a partir de suas decisões, o fortalecimento da Justiça”, ressaltou o corregedor.



• *Foram visitadas as comarcas de Ocara, Pacajus, Cascavel, Canindé, Maranguape, Pentecoste e Paracuru*

O desembargador prosseguiu as visitas até dia 17/05, nas comarcas de Canindé e Maranguape. Já no dia 18/05 as visitas foram às unidades de Pentecoste e Paracuru.

Os juízes substitutos recebem a vitaliciedade após dois anos de atuação e cumprimento de requisitos legais para se tornarem juízes de Direito. Os magistrados também participam de Curso de Formação Inicial, ministrado pela Escola Superior da Magistratura do Ceará (Esmec).

Ofício informa que todos os expedientes processuais direcionados às autarquias e fundações públicas federais, notadamente ao INSS, sejam encaminhados à Procuradoria Federal via Sistema E-SAJ

Ofício informa que todos os expedientes processuais direcionados às autarquias e fundações públicas federais, notadamente ao INSS, sejam encaminhados à Procuradoria Federal via Sistema E-SAJ.

A Procuradoria Federal no Ceará encaminhou Ofício, reiterando, em face da existência do convênio PGF – Autarquias e Fundações Públicas, pedido no sentido de que todos os expedientes processuais direcionados às autarquias e fundações públicas federais, notadamente ao INSS, sejam encaminhados à Procuradoria Federal via Sistema E-SAJ.

Ante o exposto, o Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, expediu o Ofício Circular nº 216/2022/CGJCE cientificando todas as unidades competentes acerca do assunto.

Corregedor-Geral da Justiça fala sobre a importância da Certidão de Nascimento, em entrevista ao programa Judiciário em Evidência

Em pleno século 21, com a evolução da tecnologia e da sociedade, muitos brasileiros ainda vivem sem um documento básico: a Certidão de Nascimento. Esse foi o tema do “Judiciário em Evidência”, programa de TV do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), que contou a história do Samuel Helyonai Silva Maia. O estudante deixou de fazer parte das estatísticas e, hoje, comemora a oportunidade de exercer plenamente a cidadania.

A reportagem conversou com o adolescente de 15 anos, que somente aos 13 foi registrado em cartório. Samuel narrou os problemas que enfrentou, inclusive o sofrimento dele e da família porque, pela falta de documentação, não podia ir ao hospital quando tinha problemas de saúde.

A equipe de jornalismo do TJCE também foi ao Hospital Geral Dr. César Cals e mostrou como funciona

o sistema que liga a maternidade da unidade aos cartórios. No local, as mães recebem as orientações de como fazer a Certidão de Nascimento do bebê antes da alta hospitalar.

O “Judiciário em Evidência” também apresentou outros aspectos da Certidão de Nascimento, como o direito de ter o nome do pai na Certidão de Nascimento e de alterar o nome no documento por questões de identidade gênero. O programa ouviu o Corregedor-Geral da Justiça do Ceará, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho; a desembargadora Silvia Soares de Sá Nóbrega, que atuou por 16 anos em Vara de Registros Públicos; e outros profissionais das áreas de Registro Civil e do Serviço Social.

Segundo o Corregedor, “existem procedimentos, normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, atuando nesse sentido, para que nós consigamos erradicar essa questão do déficit de pessoas registradas no Estado do Ceará. E a importância do Poder Judiciário com a humanização, porque isso é uma forma de humanizar. A pessoa poder ingressar na sociedade civil brasileira, que o primeiro ato a ser feito é o Registro Civil para ter todos os documentos”.

De acordo com dados, de 2015, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 3.331.932 brasileiros não tinham ou não sabiam se tinham a Certidão de Nascimento. Era 1,6% da população. Os números mais recentes são de 2019 e apontam que, entre as crianças nascidas naquele ano, 60.581 não foram registradas até o primeiro trimestre de 2020, o chamado sub-registro.

Já o Portal da Transparência do Registro Civil da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen), das 742.193 crianças nascidas em 2022 (janeiro a 17 de abril), 50.153 foram registradas sem o nome do pai, em todo o Brasil. No Ceará, ocorreram mais de 31.372 registros sem o nome do pai do total de 2.302 nascimentos.

Corregedor sugere aos Juízes Diretores de Foros das Comarcas do Interior do Estado uma discussão com autoridades municipais sobre o valor mínimo de alçada para ajuizamento de ações de execuções fiscais

O Corregedor-Geral da Justiça do Ceará, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, oficiou aos juízes diretores de fóruns das comarcas do Interior a sugestão para que discutam com as autoridades municipais a adoção do valor mínimo de R\$ 1.500,00 para o ajuizamento de Execuções Fiscais de Crédito Tributário, cujo sujeito ativo seja o município.

O objetivo é reduzir a quantidade expressiva de ações de execução fiscal com valores ínfimos, o que contribui para a elevação do acervo processual, acarretando gastos para os cofres públicos. A adoção de um valor mínimo já é utilizada em alguns municípios, como Maracanaú e Cascavel, que estipularam os valores, respectivamente, em R\$ 2.000,00 e R\$ 1.500,00.

A medida é fundamentada na Resolução nº 8537/2019, do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Para

o desembargador Paulo Airton Albuquerque, o estabelecimento de um valor mínimo traz “grande vantagem e segurança para os prefeitos municipais, sendo relevante, em relação a esse ponto específico, a obediência à Resolução do TCE. Havendo a diminuição dos processos de execução fiscal, sobra mais tempo para que magistrados julguem com mais celeridade processos de outras áreas também.”

As sugestões foram encaminhadas aos magistrados por meio do Ofício Circular nº 218/2022/CGJCE, em que consta a Resolução do TCE e as leis municipais de Maracanaú e Cascavel.

Corregedor encaminha Ofício que trata de expediente remetido pelo Consulado da República da Argentina com instruções a respeito da validade de documentos que possuem a Apostila de Haia no formato digital

O Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, expediu o Ofício Circular nº 220/2022/CGJCE para que todas as unidades extrajudiciais do Estado do Ceará tomem conhecimento do documento remetido pelo Consulado da República da Argentina, com instruções a respeito da validade de documentos que possuem a Apostila de Haia no formato digital.

No anexo ao Ofício, o Sr. Alejandro Funes Lastra, Cônsul Geral, através da Nota nº 027/2022, com o intuito de instruir acerca de ferramenta aplicada pela República Argentina, para fins de dar validade aos documentos argentinos que possuem a Apostila de Haia de forma digital informa que desde 15 de abril de 2019 a República Argentina adotou o Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos como único meio para a geração de Apostilas e legalizações de validade internacional, de acordo com a aplicação da Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961, eliminando a exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros de maneira física (Convenção das Apostilas).

Corregedor-Geral da Justiça se reúne com representantes do Sindicato dos Servidores do Judiciário Estadual

O Corregedor-Geral da Justiça do Ceará, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, recebeu, em seu gabinete, representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Estadual (Sindjustiça), que lhe apresentaram a proposta de reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) da categoria.

Os dirigentes sindicais Thiago Sampaio (coordenador jurídico) e Deusimar Rodrigues (coordenador de

cultura) entregaram uma cópia da minuta que foi protocolizada e entregue à Presidência do Tribunal de Justiça (TJCE), no dia 11 de maio, e explicaram quais são as principais reivindicações dos servidores.

Durante a reunião, o Corregedor mostrou-se receptivo às demandas dos servidores e se manifestou a favor do que for bom para a categoria: “Sou muito favorável que se prestigie os servidores da instituição e tudo que for receptivo a esta classe”.

Corregedoria apoia força-tarefa para retificação de nome e gênero de pessoas trans

O I Mutirão de Retificação de Nome e Gênero de Pessoas Trans da Defensoria Pública Geral do Ceará (DPCE) contou com a parceria da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado. O objetivo do evento é dar a oportunidade às pessoas transgênero que não se identificam com o nome de nascimento modificarem os seus registros. O mutirão ocorreu em 28 de junho, dia em que se comemora o Dia do Orgulho LGBT, com uma cerimônia de entrega da nova documentação no dia 30.

A força-tarefa, que ainda conta com a Associação Cearense de Registradores de Pessoas Naturais (Arpen), fará o atendimento nos municípios de Fortaleza, Barbalha, Crato, Juazeiro do Norte e Sobral para alteração do prenome e gênero no registro civil.

Mesmo que a participação seja restrita a pessoas com mais de 18 anos residentes nessas cidades, a Defensoria Pública buscou dar vazão ainda aos casos de adolescentes e crianças, desde que com procedimento judicializado, que se sintam prejudicadas. No dia do mutirão, as pessoas que apresentaram toda a documentação indicada no ato da inscrição receberam o registro de nascimento com nome e gênero de acordo com os quais se identificam.

Provimento dispõe sobre a alteração do disposto nos artigos 7º e 8º do Provimento nº 09/2018/CGJCE, que estabelece o procedimento para a averbação do Prenome nos assentos de Nascimento e Casamento de pessoas trans no Registro Civil

Com a emissão do Provimento nº 07/2022/CGJCE, publicado em junho de 2022, o desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, dispôs alteração dos artigos 7º e 8º do Provimento nº 09/2018/CGJCE, estabelecendo o procedimento necessário para a averbação do Prenome nos assentos de Nascimento e Casamento de pessoas trans no Registro Civil das Pessoas Naturais e demais medidas pertinentes à sua efetivação.

Corregedoria revoga exigência de SPC e Serasa para emissão de registros civis à população trans e travesti

No mês de julho de 2022, a CGJ revogou a exigência de apresentação de certidão do SPC e Serasa de pessoas transexuais e travestis que desejem fazer alteração de prenome e de gênero nos assentos de nascimento e casamento. O Provimento nº 7/2022, que trata do assunto, atende à proposta da Defensoria Pública do Estado (DPCE) e vai garantir ainda mais celeridade à emissão de registros civis.

“A alteração do provimento busca facilitar para o público LGBTQI+ a concretização de um direito por eles conquistado, que é a alteração de seus prenomes e o gênero ao qual se identificam em seus registros civis”, disse o corregedor-geral da Justiça, Paulo Airton Albuquerque Filho.

Conforme o Provimento publicado em junho, que alterou a redação do Provimento nº 9/2018, a existência de ações judiciais em tramitação, débitos abertos ou deveres civis pendentes não impedem que seja feita a alteração. Caso seja necessário, o requerente deve ser cientificado pelo responsável da serventia de registro civil de que “será imprescindível a comunicação do ato pretendido aos órgãos judiciais e de proteção ao crédito, para salvaguarda de prejuízos, bem como advertido da mitigação do sigilo ante ao imperativo da segurança jurídica”.

No ofício nº 431/2022, enviado à CGJ, a Defensoria Pública argumenta que a retificação de nome e gênero no registro civil e demais documentos “não acarretará alteração na numeração da inscrição no Cadastro de Pessoa Física”. Isso garante que a pessoa trans e travesti em questão continue encarregada das obrigações decorrentes do CPF.

Já na lista de documentos obrigatórios, o Provimento nº 7/2022 incluiu a cópia do título de eleitor. Também são indispensáveis a certidão de nascimento atualizada; certidão de casamento atualizada, se for o caso; cópia do registro geral de identidade-RG; cópia da identificação civil nacional-ICN, se houver; cópia do passaporte brasileiro, se houver; cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e comprovante de endereço.

Ainda são exigidas certidões cível, criminal e de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal, bem como certidão de tabelionatos de protestos desse mesmo período, além de certidões da justiça eleitoral, da justiça do trabalho e da justiça militar, se for o caso, dos últimos cinco anos.

Ofício trata de procedimento administrativo instaurado em virtude da Portaria nº 92/2019/CGJCE, disciplinando diretrizes para o acompanhamento dos processos com prioridade especial de tramitação, sobretudo de idosos maiores de 80 anos

O Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, expediu o Ofício Circular nº 235/2022/CGJCE no qual trata-se de procedimento administrativo instaurado em virtude da Portaria nº 92/2019/CGJCE (DJE 18/19/2019), disciplinando diretrizes para o acompanhamento dos processos com prioridade especial de tramitação, notadamente aqueles cuja(s) parte(s), ou interessado(s), seja(m) pessoa(s) idosa(s) maior(es) de 80 (oitenta) anos, nos termos das alterações contidas na Lei nº 13.466/2017 (fl. 04, SAJADM-CPA).

O documento foi enviado a todos os magistrados estaduais com atuação no 1º Grau de Jurisdição, com cópia desta decisão, do parecer correicional e dos informes técnicos orientado-lhes que “incluam na rotina diária de gestão das unidades de sua competência, a identificação com a tarja devida e a priorização dos julgamentos de processos em que figure como parte ou interessado pessoa idosa maior de 80 anos, nos termos da Lei nº 13.466/2017 e do Provimento nº 02/2021/CGJCE”.

Expedido Ofício a todos os magistrados estaduais sobre postulação da Procuradoria Federal no Ceará acerca de audiências judiciais envolvendo o INSS

O Ofício Circular nº 242/2022/CGJCE, expedido pelo Corregedor-Geral da Justiça a todos os magistrados estaduais, trata de postulação da Procuradoria Federal no Estado do Ceará requerendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará alteração dos procedimentos das designações de audiências judiciais envolvendo o INSS.

Os pedidos são: que adotem audiências em formato de videoconferência (100% remotas ou híbridas); que as intimações para participação em audiências sejam realizadas de forma pessoal (através do portal e-SAJ ou Pje) com antecedência mínima de dez dias úteis; que seja reforçado com os usuários do sistema e-Saj (notadamente aos diretores de secretaria das comarcas do interior) a necessidade de comunicação do INSS via convênio intitulado “Convênio PGF Autarquias e Fundações Públicas”; e, por fim, que seja recomendado ao magistrado a concentração de audiências do INSS em um mesmo turno, se possível, visando racionalizar a atuação do advogado público (a título de parâmetro, na Justiça Federal é habitual a designação de 10 (dez) processos por turno).

Ofício disponibiliza o Manual do Sistema Malote Digital – Versão CGJCE

Considerando ser missão institucional desta Corregedoria-Geral da Justiça, a busca pelo aprimoramento dos procedimentos, bem como pela promoção de instrução de autoridades judiciais e servidores do Poder Judiciário para o bom desempenho de suas atividades, entre elas, o procedimento de rotinas que possibilita a troca de correspondências entre diversas unidades do Poder Judiciário e outros órgãos externos, o Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, emitiu o Ofício Circular nº 263/2022/CGJCE com o objetivo de cientificar acerca da expedição e publicização do Manual do Sistema Malote Digital – Versão CGJCE.

Trata-se de um guia de boa prática, visando a orientação de magistrados e servidores de rotinas que compõe o Sistema Malote Digital, detalhando os procedimentos e apresentando o panorama de como navegar nas diversidades de menus e opções, possibilitando operar de forma prática em todas as suas funcionalidades disponibilizadas.

Diante do exposto, o manual encontra-se disponibilizado no Portal da Corregedoria, na aba Acesso Rápido, podendo ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: <https://corregedoria.tjce.jus.br/manuais/> bem como na Central do Conhecimento do TJCE (<https://tjnet/central-conhecimento/malote-digital/>).

Resolução implementa uso do selo digital nos cartórios e outras medidas para aprimoramento dos serviços extrajudiciais

Com o objetivo de orientar, fiscalizar e propor medidas necessárias ao controle e ao aprimoramento dos serviços extrajudiciais nos cartórios do Estado, com ênfase na segurança, economia e eficácia dos atos jurídicos disponibilizados à sociedade, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) aprovou a Resolução nº 18 (DJe 07.07.2022), que dispõe sobre a substituição de um selo de autenticidade extrajudicial digital em outros três modelos.

A medida foi aprovada durante sessão, nesta quinta-feira (07/07), conduzida pela chefe do Judiciário cearense, desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira.

De acordo com o documento, fica extinto o Selo de Autenticidade Digital do modelo 06- “Notarial II (Procurações e escrituras sem valor declarado)”, que será substituído pelos seguintes: Selo 16 (Procurações), a ser utilizado nos atos 002003 – Instrumento de procuração pública e 002004 – Instrumento de subestabelecimento de procuração; Selo 17 (Escritura Pública sem valor declarado), vinculado aos atos 002007 – Instrumento público de contratos, sem valor declarado e 002020 – Divórcio sem valor declarado, independente de bens; e Selo 18 (Apostilamento), aplicado aos atos de apostilamento, conforme orientações descritas nas Notas Explicativas relativas às Tabelas de Emolumentos.

Ainda segundo a norma, as versões de produção do Sistema Sisguia Extrajudicial Online e do Portal Selo Digital foram implantadas no dia 05 de setembro de 2022, data em que estará vedada a solicitação do Selo de Autenticidade Digital do modelo 06.

Alteração no Provimento nº 15/2021/CGJCE, que regulamenta o processamento das sindicâncias e processos administrativos disciplinares em desfavor de delegatários/interinos de Serventias Extrajudiciais

O Provimento nº 11/2022/CGJCE (DJe 28.07.22) dispõe sobre a alteração do teor do Provimento nº 15/2021/CGJCE, que regulamenta o processamento das sindicâncias e processos administrativos disciplinares em desfavor de delegatários/interinos de Serventia Extrajudiciais.

No documento foram conferidas nova redação a alguns artigos e acrescentado outros, com o intuito de aprimorar a legislação já existente, e de garantir efetividade no seu cumprimento.

Encaminhados Ofícios aos magistrados com competência criminal tratando do dever de realização de Audiência de Custódia em todas as modalidades de prisão e sobre a observância da Portaria nº 1220/2014 da Secretária da Justiça e Cidadania do Ceará e da Resolução nº 369/2021 do CNJ

Os Magistrados com competência criminal receberam o Ofício Circular Ofício Circular nº 287/2022/CGJCE do Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, com o objetivo de reforçar a observância do regramento constante na Resolução nº 369/2021 do CNJ, que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por criança e pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal.

Com este intuito, o Corregedor-Geral determinou aos juízes competentes que no prazo improrrogável de 90 dias, procedessem à necessária revisão dos processos de todas as pessoas custodiadas nas unidades femininas do Estado do Ceará.

Outro Ofício emitido pelo Corregedor-Geral, com o objetivo de reforçar aos magistrados de mesma competência, envolvendo a observância do disposto na Portaria nº1220/2014, expedida pela Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, foi o Ofício Circular nº 289/2022/CGJCE. A Portaria supracitada dispõe sobre aprovação da revisão do Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará,

especialmente quanto à garantia do direito de defesa e devido processo legal na apuração de faltas disciplinares praticadas pelos presos e aplicação de sanções.

Salienta-se também o Ofício Circular nº 291/2022/CGJCE no qual o Corregedor-Geral, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, reforçava aos magistrados com competência na seara criminal acerca do dever de realização, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), das audiências de custódias em todas as modalidades de prisão, inclusive aquelas decorrentes de violação de monitoramento eletrônico.

Ofício da Corregedoria trata da necessidade de fiscalização do fornecimento e distribuição de produtos de limpeza sanitária e higiene pessoal nas unidades prisionais

Os Magistrados com competência na seara criminal devem observar o disposto na Portaria nº1220/2014, expedida pela Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, que dispõe sobre a aprovação da revisão do Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, especialmente quanto à garantia dos direitos comuns aos presos. O Corregedor-Geral através do Ofício Circular nº 292/2022/CGJCE, salienta que cabe aos juízes responsáveis pelas inspeções nos estabelecimentos prisionais a averiguação das condições de higiene dos custodiados, registrando nos recibos inspecionais, informações relativas ao quantitativo e à qualidade do fornecimento e distribuição dos produtos de limpeza sanitária e higiene pessoal naquelas unidades. E, caso seja encontrado irregularidades nas fiscalizações, adotar providências para saneamento, comunicando-as, imediatamente, ao grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF).

Ofício trata da revogação da recomendação feita aos juízes corregedores permanentes no tocante a fiscalização da arrecadação de ISS e FGTS

A Corregedoria Geral da Justiça, tendo como base o Ofício Circular nº 08/2020/CGJCE e o Pedido de Providências perante o CNJ requerendo a suspensão dos efeitos deste Ofício supracitado, realizado os autos sobre a matéria atinente, emitiu o Ofício Circular nº 283/2022/CGJCE. O documento revoga a recomendação feita aos juízes corregedores permanentes no tocante a fiscalização da arrecadação de ISS e FGTS. Sendo considerado que no âmbito administrativo disciplinar é cabível somente a fiscalização do recolhimento e repasse dos emolumentos e taxas acessórias.

Ofício trata da reiteração dos termos da Recomendação nº 01/2021/NUMOPEDE/CGJCE, que alterou a Recomendação 01/2019/NUMOPEDE/CGJCE

O Ofício Circular nº 290/2022/CGJCE assinado pelo Corregedor-Geral da Justiça reitera os termos da Recomendação nº01/2021/NUMOPEDE/CGJCE (10.03.21) expedida no âmbito do Núcleo de Monitoramento de Perfil de Demandas-NUMOPEDE, que conferiu nova redação aos itens 2, 3, 6 e 8 da Recomendação 01/2019/NUMOPEDE (23.10.19), que trata de orientações direcionadas às unidades judiciárias, a serem implementadas em casos de suspeita de litigância em excesso.

Diante do exposto, todos os(as) magistrados(as) que ao se depararem com situações que sugiram tratar-se de litigância em excesso, atentem-se para as orientações constantes da Recomendação 01/2019, sem olvidar das alterações introduzidas pela Recomendação 01/2021, ambas do NUMOPEDE.

Provimento dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais pelos responsáveis das delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro de que trata o art. 236 da Constituição Federal

O Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, emitiu o Provimento nº 12/2022/CGJCE no qual dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais pelos responsáveis das delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro de que trata o art. 236 da Constituição Federal.

O regime estabelecido pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, será observado em todas as operações de tratamento realizadas pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro a que se refere o art. 236 da Constituição Federal, independentemente do meio ou do país onde os dados sejam armazenados e tratados, ressalvado o disposto no art. 4º daquele estatuto.

Os responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, na qualidade de titulares, interventores ou interinos, são controladores e responsáveis pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.

O regimento entrou em vigor na data da publicação.

Requisição de policiais militares, bombeiros militares e policiais civis para o comparecimento às audiências realizadas por meio de videoconferência

O Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, por meio do Ofício Circular nº 300/2022/CGJCE encaminhado aos magistrados informa que chegou ao conhecimento da Corregedoria, a ocorrência de descumprimento de regramento constante do art. 307 do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), com redação alterada pelo Provimento nº 05/2022/CGJCE, o qual dispõe que “A requisição de policiais militares, bombeiros militares e policiais civis para o comparecimento às audiências realizadas por meio de videoconferência, deverão ocorrer mediante a utilização do Sistema de Agendamento de Videoconferência (SIMAV) ou outro que venha a substituí-lo”.

Por este motivo, foi solicitado aos magistrados observarem o disposto no artigo supracitado, procedendo-se à requisição das autoridades acima indicadas, para audiências virtuais, exclusivamente, através do Sistema de Agendamento de Videoconferência - SAV, ferramenta atualmente utilizada pelo Poder Judiciário, ficando as unidades administrativas das forças policiais desobrigadas a atender as solicitações realizadas por meio diverso.

Portaria dispõe sobre política pública de registro civil das pessoas naturais no âmbito do Poder Judiciário do Ceará - Projeto Caminho da Visibilidade

Com o objetivo de facilitar o acesso ao registro civil de nascimento para a população em situação de vulnerabilidade social que sejam moradores de rua, a Corregedoria-Geral da Justiça instituiu o projeto “Caminho da Visibilidade”.

As ações do projeto consistem em atendimento presencial para prestação de informações e formulação de requerimentos, visando à obtenção de registro civil pela população acolhida na instituição definida, com a propagação de informações úteis ao resgate da cidadania pelo público atendido. Os trabalhos foram desenvolvidos por servidores do Poder Judiciário do Ceará, vinculados à Corregedoria-Geral de Justiça, à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua e à 1ª Vara de Registro Público de Fortaleza.

O projeto foi instituído pela Portaria nº 46/2022/CGJCE. A medida considera o acentuado número de pessoas em situação de rua, sem registro de nascimento, impedidas de ingressar em políticas públicas governamentais, inclusive serem atendidas em hospitais e beneficiadas e programas de vacinação, favorecendo a saúde coletiva.

A servidora Ariadne Bret, da Corregedoria-Geral da Justiça, reiterou o aprendizado com a iniciativa.

“Queremos entender melhor o que de fato esses cidadãos precisam, quais são os documentos mais procurados, em que situações, para procurar atendê-los da forma mais rápida possível, que essa é uma necessidade urgente, não é algo pelo qual possam esperar, pois isso pode fazer com que tenham acessos a um aluguel social ou um trabalho. A partir daí, temos outros parceiros que podem auxiliar com a ressocialização desse público ou com trabalhos junto a dependentes químicos, ajudando-os a sair dessa situação precária”.

Em setembro de 2022 os resultados foram divulgados e o projeto-piloto apresentou balanço positivo. Ao todo, no primeiro momento, 183 pessoas foram atendidas.

Ainda de acordo com a juíza Sônia Abreu, o projeto terá continuidade na 1ª Vara de Registros Públicos de Fortaleza, por tempo indeterminado, enquanto houver demanda. Para isso, ela destaca a importância das parcerias com entidades como a Casa de Assistência Social Higiene Cidadã e as unidades do Centro de Referência Especializado para a População em Situação Rua (Centro Pop), da Prefeitura de Fortaleza, que ajudam a identificar e encaminham pessoas para que possam regularizar sua documentação. Mais 94 pedidos já foram recebidos.

Segundo a magistrada, à medida que o trabalho acontece, a informação é espalhada e a procura aumenta. “Queremos ajudar o máximo de pessoas que pudermos, é um compromisso, para tentar diminuir esse fosso social entre os direitos constitucionais e a realidade desse público, que necessita, para isso, ter documento, moradia, alimentação e emprego, não apenas de leis, mas ações que envolvam o poder público e a sociedade como um todo”.

Corregedor-Geral da Justiça do Ceará, Des. Paulo Airton Albuquerque, participa do 89º Encoge e I Fórum Nacional Fundiário, no Mato Grosso do Sul

O corregedor-geral da Justiça do Ceará, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, participou do Encontro do Colégio Permanente de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge). O seminário, que teve a sua 89ª edição, reuniu corregedores de todo o país nos dias 18 e 19 de agosto.

Com o tema “Corregedorias como instrumento de cidadania e transformação social”, o 89º Encoge foi realizado pelo Judiciário sul-mato-grossense, por meio da Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso do Sul. O encontro teve o objetivo de estreitar o diálogo entre as corregedorias estaduais de todas as unidades da federação, permitindo a discussão de temas que dizem respeito ao Poder Judiciário e às serventias extrajudiciais, mediante intercâmbio do conhecimento teórico e prático sobre situações que atingem as unidades judiciais e extrajudiciais.

Na oportunidade, o corregedor falou sobre a importância desses encontros entre Corregedorias “É essencial para integração e troca de conhecimentos, visando sempre, bem atender ao jurisdicionado”.

Entre os temas que foram debatidos estão litigância predatória; prevenção da violência institucional contra a mulher; proteção de dados nas serventias extrajudiciais; e regularização fundiária.



• O encontro reuniu corregedores de todo o país nos dias 18 e 19 de agosto de 2022

Em assembleia geral realizada na tarde desta sexta-feira, dia 19 de agosto, depois de intensos debates, deliberações e exposições, o Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE) aprovou, por unanimidade, a Carta de Campo Grande. O evento contou em sua programação com as atividades do 1º Encontro do Fórum Nacional Fundiário, que também teve em seu ato de encerramento a aprovação da Carta de Campo Grande.

Alteração no Provimento Conjunto nº 22/2019/TJCE/CGJCE (que trata de procedimentos inerentes à utilização do Selo Digital e dá outras providências) e na sistemática de Apostilamento, no âmbito das serventias extrajudiciais do Ceará

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho e a presidente do Tribunal da Justiça, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, assinaram o Provimento Conjunto nº 01/2022/TJCE/CGJCE no qual dispõe sobre a alteração do Provimento Conjunto nº 22/2019/TJCE/CGJCE.

O documento assinado revoga o §1º e altera a redação do caput e do §2º do art. 2º da Seção I - Das Disposições Gerais do Provimento Conjunto nº 22/2019/TJCE/CGJCE. Além de alterar o teor do Anexo I – Relação Tipo de Selo/Serviço.

Já o Provimento nº 13/2022/CGJCE – republicado dispõe sobre a alteração na sistemática de Apostilamento, modificando o Anexo VII do Provimento nº 08/2014/CGJCE (CNNR/CGJCE) e o Provimento nº 16/2018/CGJCE (Notas Explicativas).

O Corregedor, determinou expedição de Ofício Circular nº 315/2022/CGJCE aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais, via PEX e Malote Digital, para conhecimento do Provimento Conjunto Nº 01/2022/TJCE/CGJCE e Provimento nº 13/2022/CGJCE.

O documento trata das alterações do Anexo VII do Provimento nº 08/2014/CGJCE (CNNR/CGJCE), Provimento nº 16/2018/CGJCE (Notas explicativas) e do Provimento Conjunto nº 22/2019/PRES/CGJCE, em razão da 2ª Tabela de Emolumentos Extrajudicial 2022 – início da vigência: 05.09.2022, publicada no DJe do dia 30.08.2022, em que desmembrou o selo 6, extinguindo-o para criar os selos 16 (Instrumento de procuração pública e Instrumento de substabelecimento de procuração), 17 (Instrumento público de contratos, sem valor declarado e Divórcio sem valor declarado, independente de bens) e 18 (Apostilamento).

Provimento dispõe sobre normas gerais de vacância, designação de responsável interino e anexação provisória de serventias extrajudiciais, com correspondente regulamentação procedimental

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, no Provimento nº 14/2022/CGJCE – republicado dispõe sobre normas gerais de vacância, designação de responsável interino e anexação provisória de serventias extrajudiciais, com correspondente regulamentação procedimental.

Através do Ofício Circular nº 325/2022/CGJCE científica acerca da expedição do Provimento nº 14/2022/CGJCE, republicado no DJe de 22 de setembro de 2022, que revogou os Provimentos nºs 15/2019/CGJCE e 27/2020/CGJCE.

E com o intuito de padronizar e garantir maior eficiência na atuação dos Juízes Corregedores Permanentes, foram elaborados, por esta Corregedoria, diversos modelos de documentos padronizados referentes aos procedimentos previstos no Provimento nº 14/2022/CGJCE e que, podem ser consultados no Portal da Corregedoria (Acesso aos Magistrados), com acesso através do seguinte endereço eletrônico: <https://corregedoria.tjce.jus.br/acessoaos-magistrados>.

Ainda objetivando dirimir quaisquer dúvidas acerca do regramento constante do normativo, ocorreu o evento “Corregedoria Aberta: Debatendo o Provimento nº 14/2022/CGJCE” coordenado pelo magistrado Luís Gustavo Montezuma Herbster, Juiz Corregedor Auxiliar.

O encontro, destinado exclusivamente a magistrados, ocorreu no auditório da CGJ contando com transmissão ao vivo por meio de plataforma eletrônica.

Ofício trata do dever de cumprimento do artigo 1º da Resolução 134/2011 do CNJ

O Ofício Circular nº 322/2022/CGJCE assinado pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, reforçou a todos os(as) magistrados(as) acerca do dever de observância do regramento constante na Resolução nº 134/2011 do CNJ, de 21 de junho de 2011, que dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação.

Ainda, em cumprimento a determinação do CNJ, constante do Acórdão que aprovou o Relatório de Inspeção realizada no âmbito do TJCE (Insp. 0003952-45.2022.2.00.0000), determinou aos(as) juízes(as) competentes, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, cumprissem o disposto no art. 1º da Resolução nº 134/2011 do CNJ, no sentido de encaminhar, após a elaboração do respectivo laudo pericial, as armas de fogo e munições apreendidas nos autos em tramitação na unidade judicial sob sua responsabilidade, ao Comando do Exército para a destruição e doação, salvo os casos que decisão fundamentada demonstrassem que a guarda seja imprescindível para o esclarecimento dos fatos apurados no processo judicial.

Projeto “Descomplicando o PJeCOR”

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, através do Ofício Circular nº 331/2022/CGJCE divulga o Projeto “Descomplicando o PJeCOR”, que consistirá na publicização periódica de manuais/tutoriais, explanando de forma simples e objetiva as funcionalidades da referida plataforma.

O Sistema PJeCOR foi desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça para ser utilizado no âmbito administrativo pelas Corregedorias dos Tribunais e pelos órgãos colegiados competentes para julgar recursos contra decisões monocráticas dos corregedores e processos disciplinares contra magistrados e delegatários/interinos de serventias extrajudiciais, visando à unificação e padronização da tramitação dos procedimentos administrativos e, conseqüentemente, garantindo maior eficiência, transparência e economia da atuação dos órgãos correccionais.

Na CGJCE o sistema processual fora implantado em dezembro/2020, e se encontra disciplinado nos arts. 47 ao 60 do Provimento nº 02/2021/CGJCE e Provimento nº 09/2022/CGJCE. O material do Projeto foi disponibilizado em vídeo e PDF e, poderá ser consultado através do link: <https://corregedoria.tjce.jus.br/pjecor/>

Dia 08 de dezembro, de 9 às 12 horas, no Fórum Juvêncio Santana, em Juazeiro do Norte, a Corregedoria-Geral da Justiça realizou um treinamento prático e presencial acerca das funcionalidades do Processo Judicial Eletrônico (PJeCor).

A capacitação contou com a participação de magistrados e servidores da Justiça Estadual, com atuação na macrorregião do Cariri, e foi ministrada pela servidora Flávia Dantas, da Gerência Administrativa da CGJCE. Participou também do treinamento a Diretora-Geral da Corregedoria, Fernanda Cristina Dias Monteiro.

O convite para o treinamento consta do Ofício Circular nº 406/2022/CGJCE.

Portaria Conjunta dispõe acerca da complementação dos resultados referentes à I e II Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Judiciário estadual de 2020

A Portaria Conjunta nº 10/2022/PRES/CGJCE assinada pela Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e pelo Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, Corregedor-Geral da Justiça, dispõe acerca da complementação dos resultados referentes a I e II Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará-2020.

Das alterações destaca-se a inclusão do inciso V ao caput do art. 2º das Portarias Conjuntas nº 14/2021/PRES/CGJCE e 15/2021/PRES/CGJCE; a retificação dos termos do ANEXO ÚNICO da Portaria Conjunta nº 15/2021/PRES/CGJCE (DJe de 25/10/2021), que tornou pública a relação de magistrados, Secretaria Judiciária e unidades judiciais certificadas, conforme desempenho na I Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará-2020, incluindo-se unidades judiciárias na relação dos agraciados referentes às BAIXAS PROCESSUAIS – 1º GRAU.

Além de retificar os termos do ANEXO ÚNICO da Portaria Conjunta nº 14/2021/PRES/CGJCE (DJe de 11/10/2021), que tornou pública a relação de magistrados, Secretaria Judiciária e unidades judiciais certificadas, conforme desempenho na II Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará-2020, incluindo-se, nas relações dos agraciados referentes às SENTENÇAS PROFERIDAS – 1º GRAU e às BAIXAS PROCESSUAIS – 1º GRAU.

Corregedoria informa a delegatários(as) e interinos(as) acerca da implantação do Sistema Processual Eletrônico (PJeCor) no âmbito da CGJCE

Aos delegatários e interinos das serventias extrajudiciais foi emitido pelo Corregedor-Geral da Justiça o Ofício Circular nº 337/2022/CGJCE no qual informa sobre o acesso ao sistema PJeCOR.

No documento é explicado, entre outras determinações, que o sistema consiste em uma plataforma única de Processo Judicial Eletrônico, a partir da qual tramitarão os procedimentos administrativos de cunho disciplinar em desfavor de magistrados e delegatários/interinos, de competência das Corregedorias dos Estados.

Objetivando facilitar o acesso, em anexo ao Ofício Circular é explicado passo a passo de como proceder no primeiro acesso.

A plataforma poderá ser acessada através do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br>, utilizando o certificado digital para efetuar o login. Para maiores esclarecimentos, encontram-se disponibilizadas no Portal da Corregedoria (endereço eletrônico: <https://corregedoria.tjce.jus.br/pjecor/>), informações e links importantes, referentes a treinamentos e manuais sobre a utilização do PJeCOR, publicizados pelo Conselho Nacional de Justiça e outros órgãos correicionais.

Ofício dispõe sobre a observância do prazo para prestação de informações referentes ao Colegiado de 1º grau constante no Provimento nº 13/2021/CGJCE

O Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, através do Ofício Circular nº 269/2022/CGJCE determina aos Magistrados Presidentes de Colegiados do 1º Grau a observância ao art.361-A do Provimento 13/2021/CGJ, no qual fica obrigatória a prestação das informações sobre o andamento dos procedimentos investigatórios, processos judiciais e execuções penais em curso pelo Juiz reitor

do processo/procedimento objeto do Colegiado, para fins de acompanhamento por parte da Corregedoria-Geral de Justiça.

Anualmente, no período de 01 a 31 de julho do ano de referência, deve ser encaminhado o formulário eletrônico preenchido.

No Portal da Corregedoria, através do link <https://corregedoria.tjce.jus.br/formularios/> encontra-se disponível o formulário eletrônico para prestação anual de informações referentes ao Colegiado de 1º Grau.

Ofício do Corregedor às serventias extrajudiciais e Sinoredi comunicando sobre a Resolução do Tribunal Pleno nº 10/2022/TJCE

O Ofício Circular nº 275/2022/CGJCE comunica a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, e ao Sindicato dos Notários, Registradores e Distribuidores do Estado do Ceará – Sinoredi/Ce a Resolução do Tribunal Pleno nº10/2022/TJCE.

O documento regulamentou o art.16 da Lei Estadual nº14.605, de 05 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a competência dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos para registrar e informar eletronicamente operações de venda, compra ou qualquer forma de transferência de propriedade de veículos ao órgão de trânsito do Estado do Ceará.

Desembargador Paulo Airton Albuquerque entrega relatório à Comissão de Transição do TJCE

Integrantes da Comissão de Transição da Gestão 2023-2025 do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) estiveram reunidos, dia 04/11/22, para a entrega dos relatórios de transição da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça.

Ao entregar o relatório ao futuro presidente e atual vice-presidente do TJCE, desembargador Abelardo Benevides Moraes, a presidente do Judiciário estadual, desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, ressaltou que “para mim, é uma grande honra participar desse momento. Estamos trabalhando na continuidade, progresso e avanço da nossa Gestão. Tenho a certeza de que vossas excelências envidarão os mais distintos esforços no sentido de contribuir com a melhoria contínua do efetivo trabalho das unidades judiciárias e administrativas que fazem o Poder Judiciário do Ceará”.

Entre as informações reunidas no relatório da Presidência, estão: Plano Estratégico TJCE 2030; estatísticas processuais das unidades judiciárias; proposta orçamentária de 2023; relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre; e execução orçamentária do ano de 2022; Plano de Obras; situação atual das contas do TJCE perante o Tribunal de Contas do Estado; contratos atualmente vigentes; estrutura institucional com detalhamento do quadro de pessoal; relatórios das comissões, comitês e grupos de trabalho do TJCE.

“Desde o início, nós nos sentimos inseridos na Gestão, e isso aconteceu porque nós procuramos agir com o pensamento institucional. É um trabalho permanente e, por isso, acredito que o Tribunal está vivendo um de seus grandes momentos”, disse o vice-presidente, desembargador Abelardo Benevides Moraes. Ao falar sobre o trabalho da Vice-Presidência, o magistrado apresentou alguns dados que constam no relatório repassado ao vice-presidente eleito, desembargador Heráclito Vieira de Souza Neto. “De fevereiro de 2021 a outubro de 2022, entraram na Vice-Presidência, 24.997 processos e saíram 25.659, o que nos deixa com um superávit de 662 processos. Foram 10.080 despachos, 1.159 acórdãos e 16.926 decisões monocráticas”, informou o desembargador Abelardo Benevides Moraes.

“É com muita honra e muito orgulho que faço parte dessa Gestão. O trabalho na Corregedoria acontece com muita velocidade, mas nesse período, justamente pela liberdade que temos na Gestão, o trabalho pode ser um pouco mais pacífico. Tenho certeza que a administração da desembargadora Edna será de continuidade, e o Tribunal hoje está dando certo justamente pelo trabalho conjunto das Gestões”, destacou o corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho.



• Atuais e futuros gestores do Poder Judiciário do Ceará

Ofício apresenta relação das serventias extrajudiciais que deixaram de preencher e disponibilizar os dados obrigatórios no formulário de Erradicação do Sub-Registro do sistema Sisguias Extrajudicial

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais apresentou ao Corregedor-Geral da Justiça a relação das serventias extrajudiciais que deixaram de preencher e disponibilizar os dados obrigatórios no formulário de Erradicação do Sub-Registro do sistema Sisguias Extrajudicial. O art. 117-A do Provimento nº 08/2014/CGJCE disciplina a obrigação do preenchimento do Formulário de Erradicação do Sub-Registro civil de Nascimento pelos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais ou pessoa por ele designada.

Com o intuito de orientar que seja preenchido tempestivamente o formulário, o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho expediu o Ofício Circular nº 376/2022/CGJCE, concedendo um prazo excepcional de 5 dias para preenchimento os dados obrigatórios em atraso, via sistema Sisguias Extrajudicial, disponibilizados no campo específico, denominado “Erradicação”, ainda que negativas as informações.

Corregedor-Geral da Justiça ouve demandas de magistrados de comarcas do Interior

O corregedor-geral da Justiça do Estado, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, esteve reunido na quarta-feira dia 09 de novembro, com juizes da 1ª Zona Judiciária no Fórum de Juazeiro do Norte. O objetivo foi ouvir as demandas dos magistrados e discutir os temas mais relevantes para a região.

O magistrado também ouviu juizes corregedores permanentes da Secretaria Judiciária (Sejud) do Crajubar, além de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) subseções Juazeiro do Norte e Crato. O desembargador também visitou as Comarcas de Aurora e Farias Brito, como parte do ciclo de visitas que a Corregedoria tem realizado no Estado.



● *Corregedor se reúne com juizes da Região do Cariri*

Zona Judiciária, os representantes da Sejud e da OAB-Ceará. Além de debatermos temas específicos das unidades judiciárias, também discutimos nesse encontro assuntos relacionados à atividade fiscalizatória junto às Serventias Extrajudiciais de nosso Estado”, informou o corregedor.

“Foram encontros muito relevantes para a atividade correicional, notadamente da região caririense. Em Juazeiro, tratamos de assuntos de suma importância para a magistratura cearense, na reunião com os juizes da 1ª

Desembargador Paulo Airton Albuquerque participa do 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário em Brasília

A presidente do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e o Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, participaram dias 21 e 22/11, do 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário em Brasília (DF).

O encontro, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conta com a participação de presidentes e corregedores dos tribunais, integrantes da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, responsáveis pela área de Gestão Estratégica e servidores da área de estatística.

Na ocasião, os presidentes de 90 tribunais brasileiros aprovaram as metas nacionais e específicas do Judiciário para 2023. Também ocorreu a divulgação do Prêmio CNJ de Qualidade.

No dia 23 de novembro, a chefe do Poder Judiciário estadual esteve em Bonito, Mato Grosso do Sul, onde será realizado o V Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (Consepre). O evento seguiu até dia 25 de novembro.

O Consepre foi criado em novembro de 2021 a partir da união do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça com o Colégio de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil. O objetivo é consolidar uma linha de entendimento nacional em termos de reestruturação da representatividade institucional dos presidentes dos Tribunais de Justiça de todo o País.



O TJCE estava representado pelos desembargadores Nailde Pinheiro (presidente) e Paulo Airton Albuquerque Filho (corregedor-geral)

Ofício trata da divulgação do evento “Inspeções no Socioeducativo e novo Cadastro Nacional de Inspeção em Unidades e Programa Socioeducativos – CNIUPS”

O Ofício Circular nº 402/2022/CGJCE do Corregedor-Geral da Justiça informou que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realizou nos dias 29 e 30 de novembro o evento Inspeções no Socioeducativo e novo Cadastro Nacional de Inspeção em Unidades e Programa Socioeducativos (CNIUPS). A transmissão ocorreu no canal do CNJ no YouTube.

Na ocasião ocorreu o lançamento do CNIUPS, sistema que criará novos parâmetros para as inspeções judiciais nas unidades e programas socioeducativos e permite a consolidação de dados dessas inspeções em tempo real. O supracitado sistema passará a ser utilizado pelos Tribunais a partir de 2023 e constitui medida realizada para atender as instruções da Resolução CNJ nº 77/2009, atualizada recentemente pela Resolução CNJ nº 326/2020.

O evento integra as atividades do programa Fazendo Justiça, executado pelo CNJ em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e apoio do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) para incidir em desafios no campo da privação de liberdade, contando entre os palestrantes com representantes do CNJ, do PNUD, da ONG internacional Association for the Prevention of Torture (APT), além de magistrados, pesquisadores e integrantes da sociedade civil.

Ofício enviado aos magistrados trata do cumprimento do Indicador 02 do Plano Estratégico 2030 do TJCE

O Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, expediu o Ofício Circular nº 412/2022/CGJCE no qual informa aos juizes(as) que ao realizar o acompanhamento dos indicadores e metas institucionais do Plano Estratégico 2030, em especial o INDICADOR 2 – ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA, foi constatada que os percentuais atualmente alcançados se apresentam inferiores ao desejado.

As metas correspondentes do Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará prevê a meta de 118,90% para o ano de 2022. Em outubro/2022, o resultado atingido do referido indicador encontrava-se no percentual de 107,01%, ou seja, bem inferior ao almejado.

Considerando ser de fundamental importância o cumprimento das metas e indicadores instituídas no Plano Estratégico 2030, o Corregedor-Geral recomendou a todos os juizes(as) que priorizem e empreendam esforços para a baixa de processos em quantitativo superior ao número de processos novos, visando o cumprimento dos percentuais previstos no Indicador 2 para o ano de 2022.

Ofício trata de buscas por documentos cartorários no arquivo público do Estado do Ceará – APEC

Conforme a Lei nº 8935/94, os serviços de notas e de registro são de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, portanto, cabe ao notário e ao oficial de registro a guarda e conservação dos livros de registro, papéis e demais documentos de sua serventia.

Estando esses documentos cartorários guardados no Arquivo Público do Estado do Ceará - APEC, o interessado em obter informações, certidões de dados ou consulta poderá fazê-lo de forma gratuita, sem a cobrança de qualquer emolumento ou taxa.

Sendo, portanto, proibido cobrar ao usuário ou cliente pela consulta/busca dos documentos cartorários que se encontrem no Arquivo Público do Estado do Ceará - APEC. O notário ou oficial de registro que assim fizer, incorre em infração disciplinar, nos termos do art. 31, inciso III, da Lei nº 8935/94. (Ofício Circular nº 413/2022/CGJCE).

Serventias extrajudiciais terão novas tabelas de emolumentos a partir do dia 2 de janeiro de 2023

As novas tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais (cartórios), no âmbito da Justiça Estadual, entram em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023, conforme dispõe a Portaria nº 2696/2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), publicada na edição de 16/12/22 do Diário da Justiça eletrônico (DJe).

Em relação à tabela publicada em janeiro de 2022, houve um reajuste de 5,9%, referente à variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (Ufirce), para o exercício de 2023, que passou de R\$ 5,18625 para R\$ 5,49228.

A atualização anual dos valores dos emolumentos das serventias atende ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.283/2008, alterado pelo inciso IV do art. 1º da Lei 14.826/2010.

Ofício trata das recomendações para devido preenchimento e envio dos resultados do Plano de Gestão

O Ofício Circular nº 23/2023/CGJCE expedido pelo Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, tendo em vista as novas metas nacionais que o Poder Judiciário Brasileiro deverá alcançar em 2023, aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça, no 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, determina que o Formulário eletrônico – Plano de Gestão (Provimento 05/2021/CGJCE), disponível no link <https://corregedoria.tjce.jus.br/formulario-plano-de-gestao/>, seja preenchido com os dados de resultados obtidos até o dia 31 de dezembro de 2022, disponíveis no Sistema de Estatística e Informações (SEI).

Ressalta-se que o formulário deverá ser devidamente preenchido e enviado até o dia 31 de janeiro do corrente ano.

Corregedoria regulamenta a sistemática de prestação de contas de interinos e interventores nos cartórios do Estado

Os procedimentos de prestação de contas e responsabilização (accountability pública) de interinos e interventores responsáveis pelas serventias extrajudiciais (cartórios) do Estado do Ceará encontram-se delineados no Provimento nº 01/2023, da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJCE), publicado na edição desta sexta-feira (13/01) do Diário da Justiça.

A norma trata da designação e remuneração de interinos e interventores, receitas e despesas das serventias, proibições, autorização prévia para realização de despesas (assim como as que dispensam solicitação prévia e as não dedutíveis), trâmite da prestação de contas por interinos/interventores, julgamento técnico das contas, recolhimento de excedente remuneratório por interinos, quebra de confiança e responsabilização, parecer técnico e guarda da documentação, dentre outros assuntos.

Interino é a pessoa designada, de forma precária, para prestar serviço notarial/registral em cartório vago, até que este seja provido por concurso público. Já o interventor responde pela serventia cujo titular é alvo de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou foi suspenso. A intervenção dura até o julgamento do PAD ou o final do período de suspensão.

Accountability pública é a obrigação que uma pessoa (a quem se tenha confiado recursos públicos) tem de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática, bem como de prestar contas ao Estado que lhe delegou essas tarefas.

EXTRA

A Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará inovou com a criação do Certificado de Reconhecimento, entregue, pessoalmente, a todos os excelentes servidores e colaboradores durante a Confraternização de Natal, em dezembro de 2022. Hoje, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) está bastante avançado no âmbito da Tecnologia da Informação, mas esta, verdadeiramente, jamais substituirá os valorosos seres humanos que integram nossa instituição de forma direta e indireta. Meu sincero reconhecimento a todos que integram ou integraram ao biênio que se encerra.

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho
Corregedor-geral da Justiça do Ceará – Biênio 2021/2023



WhatsApp Business da Corregedoria



Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n
Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.822-325 - Fone: (85) 3207.7000 - www.tjce.jus.br